



**Europ Assistance – Companhia
Portuguesa de Seguros, S.A.**

**RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA
E A SITUAÇÃO FINANCEIRA**

Índice

| | |
|---|----|
| Índice..... | 2 |
| Glossário | 4 |
| Síntese | 6 |
| A. Atividades e Desempenho | 8 |
| A.1. Atividades | 8 |
| A.2. Desempenho da Subscrição | 10 |
| A.3. Desempenho dos Investimentos | 11 |
| A.4. Desempenho de Outras Atividades | 11 |
| A.5. Informações Adicionais..... | 11 |
| B. Sistema de Governação..... | 12 |
| B.1. Informações Gerais sobre o Sistema de Governação..... | 12 |
| B.2. Requisitos de Qualificação e Idoneidade | 17 |
| B.3. Sistema de Gestão de Riscos com Inclusão da AUTOAVALIAÇÃO do Risco e da Solvência | 21 |
| B.4. Sistema de Controlo Interno..... | 28 |
| B.5. Função de Auditoria Interna | 31 |
| B.6. Função Atuarial | 33 |
| B.7. Subcontratação | 34 |
| B.8. Informações Adicionais..... | 35 |
| C. Perfil de Risco | 36 |
| C.1. Risco Específico de Seguros..... | 36 |
| C.2. Risco de Mercado..... | 37 |
| C.3. Risco de Crédito | 38 |
| C.4. Risco de Liquidez | 38 |
| C.5. Risco Operacional | 39 |
| C.6. Outros Riscos Materiais | 40 |
| D. Avaliação para Efeitos de Solvência | 41 |
| D.1. Ativos..... | 42 |
| D.2. Provisões Técnicas..... | 45 |
| D.3. Outras Responsabilidades | 47 |
| D.4. Métodos Alternativos de Avaliação | 47 |
| D.5. Informações Adicionais..... | 47 |
| E. Gestão do Capital | 48 |
| E.1. Fundos Próprios | 48 |
| E.2. Requisito de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo..... | 51 |
| E.3. Utilização do Submódulo de Risco Acionista baseado na Duração para Calcular o Requisito de Capital de Solvência..... | 55 |
| E.4. Diferenças entre a Fórmula-Padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado | 55 |

| | | |
|------------|---|----|
| E.5. | Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência ... | 56 |
| E.6. | Informações adicionais | 56 |
| Anexos | | 57 |
| S.02.01.02 | - Balance Sheet | 57 |
| S.05.01.02 | - Premiums, claims and expenses by line of business | 59 |
| S.05.02.01 | - Premiums, claims and expenses by country | 62 |
| S.17.01.02 | - Non - life Technical Provisions | 64 |
| S.19.01.21 | - Non-Life Insurance Claims Information | 68 |
| S.23.01.01 | - Own funds | 69 |
| S.25.01.21 | - Solvency Capital Requirement - for undertakings on Standard Formula | 71 |
| S.28.01.01 | - Minimum Capital Requirement - Only life or only non-life insurance or reinsurance activity | 72 |

Glossário

ALAC: Adjustment for the Loss-absorbing Capacity

AMSB: Administrative, Management, or Supervisory Board: Órgão de Direção, Administração ou Supervisão

ASF: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

AG: Assembleia Geral

CA: Conselho de Administração

CF: Conselho Fiscal

BOF: Basic Own Funds

BSCR: Basic Solvency Capital Requirement

CEO: Chief Executive Officer

CFO: Chief Financial Officer: Diretor Financeiro

CISO: Chief Information Security Officer

CMP: Capital Management Plan

CoC: Cost of Capital

EA: Europ Assistance

EAH: Europ Assistance Holding

EAP: Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A (EA Portugal)

EIOPA: European Insurance and Occupational Pensions Authority

GSP&IR: Group Strategic Planning, and Control & Integrated Reporting

HRG: Homogeneous Risk Groups

ICRMS: Internal Control and Risk Management System

IFRS: International Financial Reporting Standards

LoB: Line of Business

MCR: Minimum Capital Requirement

MRSA: Main Risk Self-Assessment

MVBS: Market Value Balance Sheet

MVM: Market Value Margin

ORSA: Own Risk and Solvency Assessment

RAF: Risk Appetite Framework

RCM: Risk and Control Matrix

RSR: Regular Supervisory Report

SAA: Strategic Assets Allocation

SCR: Solvency Capital Requirement

USP: Undertakings Specific Parameters

YE: Year End

Síntese

Atividades e Desempenho

Em 2016, a Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. atingiu os seus principais objetivos: mantendo a liderança no mercado de assistência em Portugal, mesmo numa conjuntura económica difícil e num ambiente concorrencial bastante agressivo; continuando a crescer nos países onde tem operações; e atingindo níveis de rentabilidade que permitiram remunerar adequadamente os seus acionistas.

Os bons resultados alcançados ao nível da produção resultaram essencialmente do sucesso da estratégia comercial delineada, que se baseou numa aposta clara em fidelizar a base de clientes existente. É esta base que tem permitido conservar a liderança do mercado, através de relações de parceria sólidas, resposta às necessidades e expectativas de cada cliente e soluções inovadoras.

Apesar do esforço de diversificação para linhas de negócio com melhores perspectivas de crescimento, como sejam a Saúde e o Lar & Família, continuou a observar-se uma concentração da produção nas linhas de negócio ligadas ao automóvel, causando uma maior pressão sobre as margens. Este facto está ligado às condições económicas adversas que o nosso País atravessou nos últimos anos, e que têm originado uma maior dificuldade em colocar no mercado produtos e soluções que vão muito para além daquilo que é considerado essencial em termos de assistência.

Sistema de Governação

A Companhia atualizou e melhorou o seu Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos para satisfazer as expectativas do regime Solvência II, também em linha com o modelo organizacional do Grupo.

A governação da Companhia baseia-se num conjunto de políticas e procedimentos formalizados, numa clara alocação de funções e responsabilidades e na existência de órgãos de governação dedicados que permitem à Gestão de Topo e ao Conselho de Administração assegurarem que os principais riscos da Companhia estão identificados, são monitorizados e são levados à sua atenção. Este quadro de governação inclui ainda a identificação de 4 funções-chave de controlo (Auditoria Interna, Verificação do Cumprimento ('Compliance'), Gestão de Riscos e Função Atuarial), bem como um Comité de Risco que se reúne periodicamente.

A gestão de risco da Companhia baseia-se em procedimentos e análises qualitativos e quantitativos adaptados à natureza de cada risco. Em particular, a avaliação quantitativa dos riscos é feita através da avaliação das necessidades de capital da EA Portugal de acordo com a fórmula-padrão.

Perfil de Risco

O Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos está implementado: cada uma das categorias de risco que a Companhia enfrenta está sujeita a ferramentas e procedimentos de monitorização e mitigação. Estão agendadas melhorias para completar a estrutura existente.

As atividades de gestão de risco que foram realizadas permitiram identificar os principais riscos da Companhia, sendo que cada um deles está sujeito a ações de mitigação apropriadas.

Avaliação para Efeitos de Solvência

Não ocorreram alterações nos métodos de avaliação utilizados para a elaboração do balanço prudencial entre 2015 e 2016. Os métodos de avaliação adotados estão em conformidade com os requisitos regulamentares relativos à Solvência II e com as orientações definidas pelo Grupo, nomeadamente no que se refere à avaliação:

- da melhor estimativa dos passivos;
- da margem de risco;
- do valor de mercado dos investimentos financeiros.

Gestão do Capital

No final de 2016 os fundos próprios elegíveis da EA Portugal ascendem a 36 545 k € e são classificados a 100% no *Tier 1*. O requisito de capital de solvência (determinado de acordo com a fórmula-padrão) atinge 20 301 k € em 2016, levando a uma cobertura de 180%. Os fundos próprios também permitem satisfazer o MCR com um índice de cobertura de 468%.

Estes rácios revelam explicitamente que a Companhia dispõe de fundos próprios elegíveis que lhe permitem exercer a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

A entidade estima que o desvio padrão recomendado pela fórmula-padrão para o risco de prémio é inadequado ao perfil de risco real do segmento de assistência. A Companhia utiliza parâmetros específicos para recalibrar o parâmetro de volatilidade que modela o risco de prémio, mantendo o risco de reserva na fórmula-padrão. A fim de melhor definir o perfil de risco e ter em consideração todas as especificidades intrínsecas do seu universo de risco, a EA Portugal utiliza parâmetros específicos (USP).

A. Atividades e Desempenho

A.1. ATIVIDADES

A.1.1. INFORMAÇÃO GERAL

DENOMINAÇÃO LEGAL: EUROP ASSISTANCE – COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS, S.A.

ENTIDADE SUPERVISORA:

ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa - Portugal

AUDITOR EXTERNO:

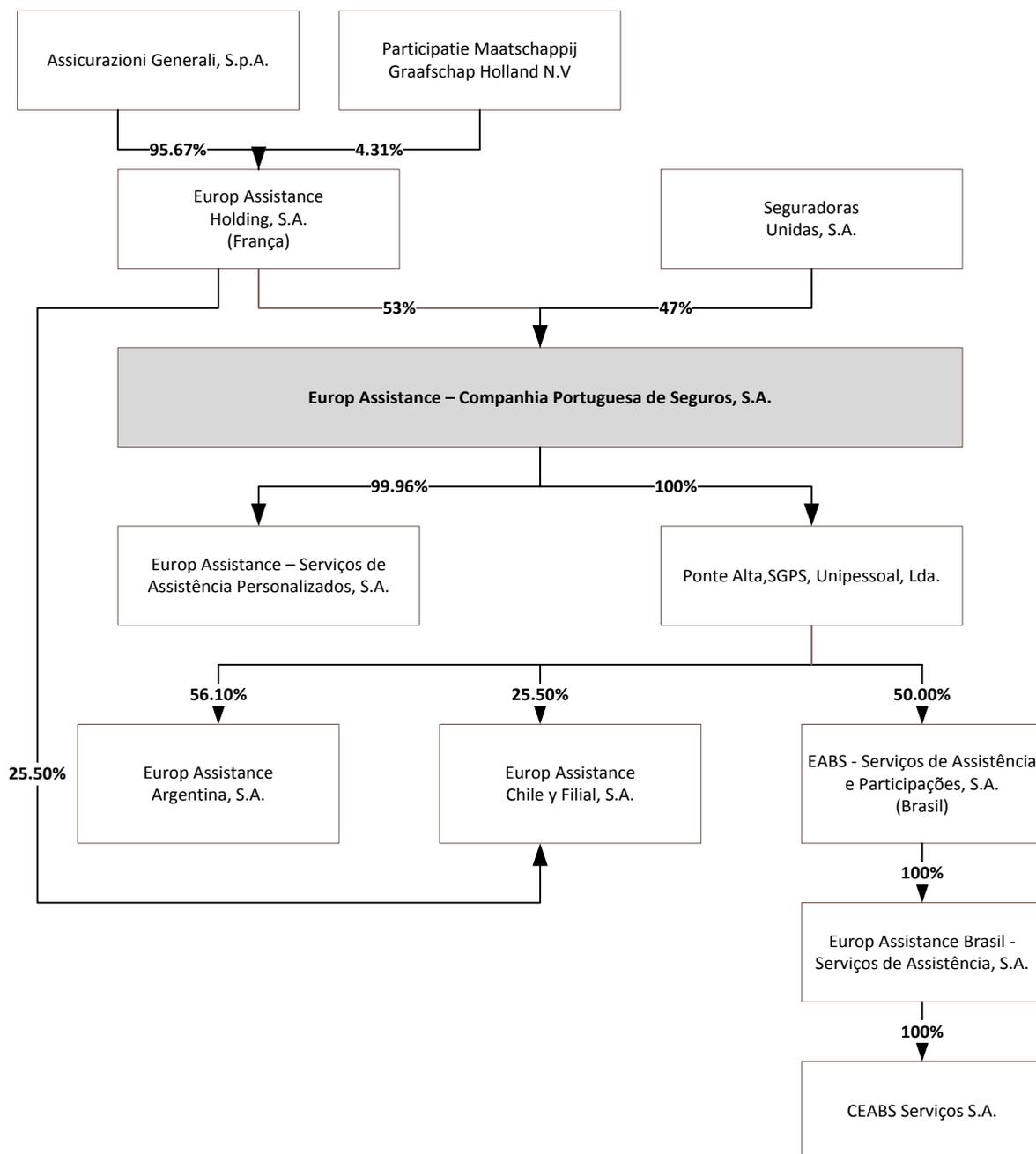
Ernst & Young
Avenida da República, 90 – 3º Andar, 1649-024 Lisboa - Portugal

ACIONISTAS:

- EUROP ASSISTANCE HOLDING, S.A. (participação de 53%);
- SEGURADORAS UNIDAS, S.A. (participação de 47%).

ESTRUTURA ACIONISTA

A 31 de dezembro de 2016, o conjunto das principais empresas incluídas no perímetro de consolidação da EA Portugal pode ser resumido da seguinte forma:



A EA Holding é assim direta e indiretamente detida pela Assicurazioni Generali S.p.A. em 99.98%.

A.1.2. LINHAS DE NEGÓCIO E PRINCIPAIS TENDÊNCIAS

Em 2016, a Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. atingiu os seus principais objetivos: mantendo a liderança no mercado de assistência em Portugal, mesmo numa conjuntura económica difícil e num ambiente concorrencial bastante agressivo; continuando a crescer nos países onde tem operações; e atingindo níveis de rentabilidade que permitiram remunerar adequadamente os seus acionistas.

Os bons resultados alcançados ao nível da produção resultaram essencialmente do sucesso da estratégia comercial delineada, que se baseou numa aposta clara em fidelizar a base de clientes existente. É esta base que tem permitido conservar a liderança do mercado, através de relações de parceria sólidas, resposta às necessidades e expectativas de cada cliente e soluções inovadoras.

Apesar do esforço de diversificação para linhas de negócio com melhores perspetivas de crescimento, como sejam a Saúde e o Lar & Família, continuou a observar-se uma concentração da produção nas linhas de negócio ligadas ao automóvel, causando uma maior pressão sobre as margens. Este facto está ligado às condições económicas adversas que o nosso País atravessou nos últimos anos, e que têm originado uma maior dificuldade em colocar no mercado produtos e soluções que vão muito para além daquilo que é considerado essencial em termos de assistência.

Em 2016, a EA Portugal operou nas seguintes linhas de negócio (“LoBs”):

- Assistência
- Proteção jurídica
- Automóvel: outros
- Despesas médicas
- Responsabilidade civil geral
- Acidentes pessoais

O mercado de assistência é principalmente baseado na assistência automóvel, e pode ser impactado pelas flutuações nas vendas de carros novos, que foram fortemente afetadas pela crise económica iniciada em 2008. No entanto, esse efeito é mitigado pelo facto de o seguro automóvel ser obrigatório em Portugal, cobrindo o parque existente mesmo que este não seja renovado por novas vendas de automóveis.

A.2. DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO

A.2.1. RENDIMENTOS E GASTOS DE SUBSCRIÇÃO

Em 31 de dezembro de 2016, o resultado técnico por linha de negócio é o seguinte:

| Net technical result (K€) | YE 2016 |
|------------------------------|--------------|
| Other Motor Insurance | 128 |
| Legal expenses insurance | 296 |
| Assistance | 2 704 |
| Miscellaneous financial loss | 1 |
| Total | 3 129 |

Nos últimos anos, o mercado português de assistência tem sido relativamente estável, com um crescimento suave. A EA Portugal tem uma posição de mercado relevante enquanto líder. Esta liderança foi mantida durante 2016.

Apesar dos esforços de diversificação dirigidos às linhas de negócio com melhores perspetivas de crescimento, como Saúde e Casa & Família, a produção continua concentrada na linha de negócios automóvel.

A.3. DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

A.3.1. GANHOS E PERDAS DE INVESTIMENTOS

Em 2016, os ganhos e perdas relacionados com ativos financeiros são os seguintes:

| P&L Investment income (K€) | YE 2016 |
|---|----------------|
| Current Income | 2 248 |
| Realized Gains and Losses at P&L | 667 |
| Unrealized Gains and Losses at P&L | 64 |
| Investment Expenses | (135) |
| Total | 2 844 |

O resultado dos investimentos é impulsionado principalmente pelo resultado das participações.

A.4. DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES

A.4.1. OUTROS RENDIMENTOS E GASTOS

A EA Portugal não possui outros rendimentos e gastos materialmente relevantes.

A.4.2. CONTRATOS DE LEASING

No ano de 2016 a Companhia não detém contratos de leasing.

A.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A EA Portugal não identificou outras informações relevantes sobre a sua atividade em 2016.

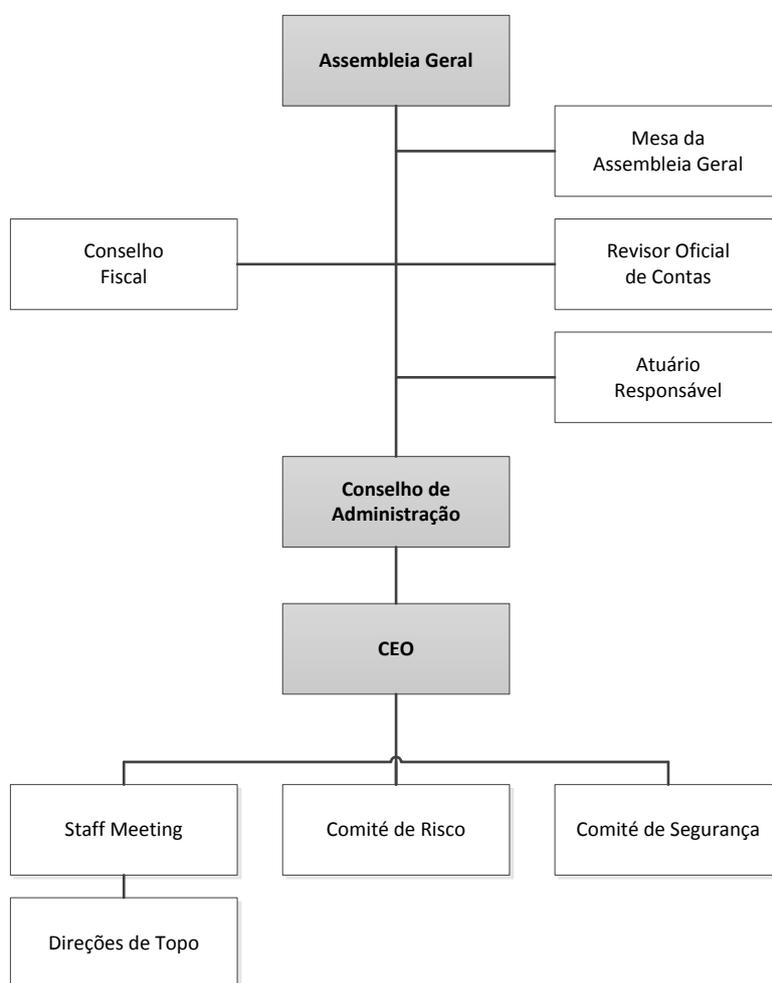
B. Sistema de Governação

B.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

B.1.1. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO

A estrutura orgânica de administração e fiscalização adotada pela Companhia obedece ao seguinte esquema, baseado no modelo latino:



A **Assembleia Geral** é composta pelos acionistas da Companhia. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Eleição e destituição dos membros dos órgãos sociais;
- Deliberação sobre aumentos e reduções do capital, cisão ou fusão;
- Deliberação sobre alterações no contrato de sociedade;
- Deliberação sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados;
- Aprovação da política de remuneração dos Administradores Executivos;
- Aprovação da política de qualificação e idoneidade;
- Deliberação sobre o relatório relativo à estrutura e prática do governo societário;
- Condução da apreciação geral da administração da sociedade.

Por força do Pacto Parassocial, existe um princípio geral segundo o qual todas as deliberações devem ser tomadas por unanimidade ou sem votos contra.

A **Mesa da Assembleia Geral** é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Convocar a Assembleia Geral a pedido do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de um ou mais acionistas que sejam titulares de mais de 5% do capital social;
- Verificar a legitimidade e os poderes de representação dos votantes;
- Dirigir a Assembleia e lavrar a ata da reunião.

O **Conselho Fiscal** é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um dos quais o Presidente designado pela Assembleia Geral. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial da administração da Companhia;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas ou outros;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração.

A missão fundamental do **Revisor Oficial de Contas** é a de expressar, com base no seu exame das demonstrações financeiras preparadas pelo Conselho de Administração, uma opinião profissional e independente sobre se as mesmas apresentam ou não, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira e os resultados das operações da Companhia.

A missão fundamental do **Atuário Responsável** é a de emitir uma opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O **Conselho de Administração** é composto por um número ímpar de administradores, de três a onze membros, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos. É permitida a sua reeleição por sucessivos quadriênios, sem qualquer limitação. De entre os seus membros, o Conselho de Administração designa o respetivo Presidente e Vice-Presidente. Deverá reunir pelo menos uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois Administradores. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Desenvolver a missão e estratégia da Companhia, em linha com a estratégia do Grupo, e realizar um seguimento de alto nível das atividades;
- Aprovar as políticas do Grupo, o código de conduta e outras políticas locais estruturantes;
- Contratar pessoal ('key staff') e estabelecer a respetiva remuneração, tendo em conta a política de remuneração;

- Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito em instituições de crédito aprovadas pelo Grupo, bem como prestar ou receber as cauções ou garantias consideradas necessárias;
- Comprar, onerar e vender quaisquer bens móveis e imóveis necessários à atividade da Sociedade;
- Elaborar as contas anuais e propor a distribuição dos resultados;
- Tomar a iniciativa de eventuais alterações do contrato de Sociedade e aumentos de capital, apresentando à Assembleia Geral as correspondentes propostas.

Por força do Pacto Parassocial, existe um princípio geral segundo o qual todas as deliberações devem ser tomadas por unanimidade ou sem votos contra.

Finalmente, o **CEO** tem a responsabilidade de supervisionar os objetivos estratégicos, tomando as decisões necessárias para que aqueles sejam alcançados e supervisionando as operações, de acordo com as orientações provenientes do Grupo e do Conselho de Administração. O CEO é apoiado por 6 Direções, respetivamente lideradas por um Diretor de Topo com poderes de representação e vinculação da Companhia dentro dos limites dos instrumentos de representação outorgados pelo Conselho de Administração.

COMITÉS DE GESTÃO

O **Staff Meeting** é constituído pelo CEO e pelos Diretores das diversas áreas. Quando necessária, poderá ser requerida a presença dos titulares de outras funções, nomeadamente de funções-chave. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a: acompanhamento e apreciação geral da atividade da Companhia e dos seus principais indicadores; e estabelecimento de ações a desenvolver pelas Direções, face a desvios identificados e/ou estratégias definidas.

O **Comité de Risco** é composto pelo CEO, pelos Diretores de Topo das diversas áreas, pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e pelo Compliance Officer. Sempre que se considerar necessário, poderão ser convidados a participar outros elementos. As reuniões são coordenadas pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a: identificar e monitorizar a exposição a diferentes riscos; rever a avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos inerentes e residuais; estabelecer medidas corretivas face a riscos e/ou controlos identificados; e promover uma cultura de gestão de risco na Companhia.

O **Comité de Segurança** é composto pelo CEO, pelos Diretores de Topo das diversas áreas, pelo Chief Information Security Officer (CISO), pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e pelo Compliance Officer. Sempre que se considerar necessário, poderão ser convidados a participar outros elementos. As reuniões são coordenadas pelo CISO. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a: apoiar o CISO na definição da estratégia de segurança da informação; emitir os pareceres necessários para suportar as atividades do CISO; e garantir o alinhamento das atividades do CISO com as necessidades do negócio.

B.1.2. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

A questão da independência das funções-chave é apresentada nas seções B.3 a B.6. Consulte estas seções para obter mais detalhes.

B.1.3. ALTERAÇÕES MATERIAIS NO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Durante o período em análise, não ocorreram alterações significativas no sistema de governação.

B.1.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Através da sua política de remuneração, a EA Portugal procura motivar e reter pessoas que, pelas suas competências técnicas e de gestão e pela diversidade dos seus perfis em termos de origem, género e experiência, são um fator essencial para o sucesso da Companhia.

Esta política de remuneração reflete e suporta a estratégia e os valores da Companhia: ser uma empresa de assistência que cria valor, garante a sustentabilidade dos seus resultados, atribui importância aos seus colaboradores e mantém os seus compromissos com todas as partes interessadas.

Baseia-se nos seguintes princípios:

- Equidade e coerência da remuneração face às responsabilidades e capacidades demonstradas;
- Alinhamento com a estratégia e objetivos da Companhia;
- Competitividade em relação às tendências e práticas do mercado;
- Valorização do mérito e desempenho em termos de resultados, comportamentos e valores;
- Transparência e cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

No que se refere aos membros do Conselho de Administração, estes não recebem qualquer remuneração ou benefício adicional, exceto se a Assembleia Geral decidir excecionalmente em contrário.

A remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral e diferenciada de acordo com a respetiva função.

A remuneração anual do Revisor Oficial de Contas é estabelecida e revista anualmente, de acordo com as condições de mercado.

DIRETORES E TITULARES DE FUNÇÕES-CHAVE

Composição da remuneração dos Diretores

O sistema de compensação consiste numa componente fixa, uma componente variável e benefícios adicionais. É realizada regularmente uma análise do sistema de remuneração para garantir que as componentes são equilibradas e que os Diretores da Companhia são incentivados a obter resultados duradouros.

A componente fixa remunera o cargo ocupado e as responsabilidades atribuídas, tendo em conta a experiência do titular da função e as competências requeridas, mas também a qualidade da contribuição para os resultados.

Os benefícios adicionais incluem seguro de saúde complementar, seguro de vida, seguro de acidentes pessoais e um plano de pensão individual.

Remuneração variável

A remuneração variável é definida por forma a incentivar os Diretores a atingirem os objetivos definidos, estabelecendo uma ligação direta entre o incentivo financeiro e os objetivos quantitativos e qualitativos determinados ao nível da Companhia, ao nível da atividade/função e individualmente.

A remuneração variável está assim vinculada ao cumprimento de objetivos coletivos e individuais, formalizados, mensuráveis e dependentes de resultados económicos, financeiros, operacionais e de gestão de risco. Estes objetivos são avaliados, não apenas em relação à realização de metas quantitativas, mas também em relação a práticas e comportamentos implementados para as atingir e ao facto de serem consistentes ou não com os valores da EA Portugal.

Neste sentido, o incentivo de curto prazo concretiza-se num sistema de bónus anual, que pode ser obtido com base:

- Nos resultados financeiros da Companhia;
- Na consecução de objetivos individuais em termos de criação de valor, rentabilidade ajustada ao risco, eficiência e qualidade, iniciativas estratégicas, orientação para o cliente e autonomia do colaborador.

A avaliação do desempenho individual está sujeita a um processo de calibração global para garantir a equidade nas avaliações entre funções semelhantes em diferentes entidades do Grupo.

Não há diferimento da remuneração variável.

Composição da remuneração dos Titulares das Funções-Chave

O sistema de compensação dos Titulares de Funções-Chave compreende também uma componente fixa, uma componente variável e benefícios adicionais.

A componente fixa é estabelecida de acordo com o nível de responsabilidade atribuído e é ajustada para garantir a independência e a autonomia necessárias a estas funções.

Para cumprimento dos requisitos regulamentares e para encorajar os responsáveis pelas funções-chave (auditoria interna, gestão de risco, compliance e função atuarial) a cumprirem de forma mais motivada as suas obrigações, foi implementado um sistema específico de remuneração variável.

A remuneração variável está vinculada ao atingimento de objetivos coletivos e individuais, formalizados, mensuráveis e dependentes de resultados económicos, financeiros, operacionais e de gestão de risco. Esta componente variável está portanto ligada:

- Aos resultados financeiros da Companhia;
- À realização de objetivos coletivos e individuais formalizados, mensuráveis e dependentes de resultados económicos, financeiros, operacionais e de gestão de risco.

Não há diferimento da remuneração variável.

OUTROS COLABORADORES

A remuneração fixa dos outros colaboradores é definida pelos respetivos contratos de trabalho individuais e com base em convenções coletivas de trabalho aplicáveis à atividade seguradora. Os outros colaboradores têm também direito a seguro de saúde, seguro de vida, seguro de acidentes pessoais e a um plano de pensão individual, conforme definido na convenção coletiva que lhes é aplicável.

A atribuição de remuneração variável depende sempre do desempenho da Companhia e do desempenho individual, em particular da obtenção de resultados positivos e do cumprimento dos objetivos inicialmente propostos. Uma vez satisfeitas essas premissas, os empregados poderão participar dos lucros da Companhia. Não há diferimento da remuneração variável.

B.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE

As pessoas a designar para o exercício das funções acima previstas devem apresentar à Companhia, previamente à sua designação, uma declaração escrita com todas as informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação à função, incluindo as que forem exigidas no âmbito do processo de registo junto da ASF (nomeadamente o curriculum vitae atualizado).

No caso da prova de idoneidade, deve ainda ser apresentado um certificado do registo criminal (ou documento equivalente). No momento da sua apresentação, este documento não poderá ter sido emitido há mais de três meses.

Considera-se verificada a idoneidade das pessoas que se encontrem registadas junto do Banco de Portugal ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, quando esse registo esteja sujeito a condições de idoneidade, a menos que factos supervenientes à data do referido registo conduzam a ASF a pronunciar-se em sentido contrário.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Presume-se existir qualificação profissional adequada quando a pessoa em causa demonstre deter as competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas através de habilitação académica, formação especializada e/ou experiência profissional adequadas à natureza da função. Os requisitos de qualificação específicos para cada função encontram-se detalhados em impresso específico (“Descritivo Funcional”) ou, em alternativa, no contrato de outsourcing que possa ser estabelecido.

REQUISITOS DE IDONEIDADE

Além dos requisitos de qualificação profissional, a Companhia deve ainda avaliar se os titulares das funções acima identificadas são idóneos para desempenhar as responsabilidades atribuídas. Boa reputação e integridade são pré-requisitos para a nomeação e manutenção de cargos relevantes no seio do Grupo.

1. Na avaliação da idoneidade deve atender-se ao modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado.

Neste contexto, devem ser consideradas, pelo menos, as seguintes circunstâncias:

- Indícios de que a pessoa não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras;
- Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;
- As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança;
- Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções;
- Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito;
- Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em

conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;

- Declaração de insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação;
 - Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.
2. Para além disso, deve ser tida em conta toda e qualquer circunstância cujo conhecimento seja legalmente acessível e que, pela gravidade, frequência ou quaisquer outras características atendíveis, permitam fundar um juízo de prognose sobre as garantias que a pessoa em causa oferece em relação a uma gestão sã e prudente da Companhia.

Neste contexto, devem ser consideradas, pelo menos, as seguintes circunstâncias:

- A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização;
- A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;
- A infração de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;
- A destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial;
- Os factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros.

A condenação, ainda que definitiva, por factos ilícitos de natureza criminal, contraordenacional ou outra, pode não ter como efeito necessário a perda de idoneidade para o exercício de funções na Companhia. A relevância dos factos deve ser examinada e esta ponderação deve ocorrer sob supervisão do Grupo e da ASF.

REQUISITOS ADICIONAIS

Conflitos de interesse

A Companhia deverá garantir que, face às pessoas acima identificadas, não existem conflitos de interesses nos termos descritos no Código de Conduta. Os próprios colaboradores devem agir no sentido de os evitar. Tais conflitos de interesses poderão nomeadamente ameaçar o requisito de independência.

Disponibilidade

A adequação das pessoas identificadas consiste também na capacidade de assegurarem, de forma contínua e empenhada, a gestão sã e prudente da Companhia. O número de cargos ou funções que o candidato ou titular de

funções na Companhia pode exercer em simultâneo deve ter em consideração as suas circunstâncias individuais, a natureza, dimensão e complexidade das atividades da Companhia.

Para efeitos de avaliação deste requisito, são tomados em consideração todos os cargos e funções desempenhados pelo titular ou candidato, com indicação dos que envolvem o exercício executivo e não executivo de funções, dos que correspondem a cargos de direção, gestão e/ou fiscalização e dos exercidos em entidades sem fins lucrativos, bem como de outra atividade profissional, incluindo de natureza não comercial, em acumulação.

Independência

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

Na avaliação deverão ser tomadas em consideração todas as situações suscetíveis de afetar a independência, nomeadamente: a) cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na Companhia ou noutra seguradora; b) relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Companhia, da Holding ou das filiais; c) relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica, que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Companhia, Holding ou filiais.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal deve ser composto por uma maioria de membros independentes, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

RESPONSABILIDADES E FREQUÊNCIA

| Funções | Elementos a recolher | Operacionalização | Aprovação final | Frequência |
|--------------------------------|--|--|---|--|
| Membros do CA Membros do CF | <ul style="list-style-type: none"> - Autodeclaração - Curriculum vitae - Registo criminal | <p><u>Todas as avaliações:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente comunicado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração, que o disponibilizam aos acionistas ou aos membros do CA consoante a natureza da deliberação a tomar. Tratando-se do relatório inicial, é enviada uma cópia à ASF acompanhando o requerimento de registo.</p> | <p>AG</p> <p>O CA faz uma avaliação coletiva de si próprio.</p> <p>Em caso de cooptação, o relatório é submetido primeiro como documento instrutório à decisão de cooptação do CA, e depois à AG para efeitos de ratificação.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Em momento prévio ao da nomeação; - Anual; - Quando ocorram circunstâncias supervenientes. |
| ROC Atuário Responsável | | <p><u>Todas as avaliações</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CFO e submetido à aprovação do CA (no caso de nomeação do Atuário Responsável) ou da AG (no caso de eleição do ROC). Tratando-se de relatório inicial é</p> | <p>AG ou CA, consoante o órgão competente para a designação da função.</p> | |

| Funções | Elementos a recolher | Operacionalização | Aprovação final | Frequência |
|---|----------------------|---|-----------------|------------|
| | | enviada uma cópia à ASF. | | |
| Diretores de Topo | | <u>Todas as avaliações:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA. Tratando-se do relatório inicial, é enviada uma cópia à ASF. | CA | |
| Responsáveis por Funções-Chave | | <u>Avaliação inicial:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório inicial de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA. É enviada uma cópia à ASF. <u>Avaliações anuais:</u> Diretora de Recursos Humanos recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação, dando conhecimento ao Compliance Officer. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA. | CA | |
| Restantes pessoas que exercem funções-chave | | <u>Todas as avaliações:</u> O Responsável pela Função-Chave recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação, dando conhecimento ao Compliance Officer. O relatório é depois submetido à aprovação do CEO. Tratando-se do relatório inicial, deve respeitar o modelo definido pelo Compliance Officer. | CEO | |

ÓRGÃOS SOCIAIS

No caso de órgãos sociais, para além da avaliação individual de cada um dos membros, deve existir uma avaliação coletiva do órgão.

Avaliação individual comparada

A avaliação individual deve também ter em conta as funções atribuídas a cada um dos membros do órgão em causa, a fim de assegurar uma diversidade adequada de qualificações, conhecimentos e experiências no seu seio.

A adequação da qualificação profissional da pessoa que integra um determinado órgão social é assim aferida também em função da qualificação profissional dos demais membros. Não é exigido que cada membro possua conhecimento,

competência e experiência em todas as áreas relevantes da Companhia, mas estas devem ser abarcadas pelo órgão na sua globalidade.

Avaliação coletiva

Uma apreciação coletiva do órgão deve acompanhar a avaliação individual de cada membro, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de atuação. Esta adequação deverá poder ser demonstrada a qualquer momento, independentemente de possíveis substituições que possam ter ocorrido.

Neste contexto, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem, pelo menos e de forma coletiva, possuir conhecimento, competência e experiência relativamente às seguintes áreas: i) mercado de seguros e mercado financeiro; ii) estratégia e modelo de negócio; iii) sistema de governação; iv) análise financeira e atuarial; v) enquadramento e requisitos legais e regulamentares.

Responsabilidades e frequência da avaliação

A avaliação individual é realizada relativamente a cada um dos membros do órgão, de acordo com o procedimento acima descrito. A avaliação coletiva é realizada anualmente pelo próprio órgão em causa e registada em ata, devendo estar concluída no momento de aprovação do Relatório e Contas. Adicionalmente, deverá ser realizada sempre que haja uma alteração na composição do órgão, qualquer que seja a razão para essa alteração.

Ação perante insuficiências

Caso a Companhia conclua que as pessoas avaliadas não reúnem os requisitos de adequação exigidos para o desempenho do cargo, estas não podem ser designadas ou, tratando-se de uma reavaliação motivada por factos supervenientes, devem ser adotadas as medidas necessárias com vista à sanção da falta de requisitos detetada, à suspensão de funções ou à destituição das pessoas do cargo em causa.

B.3. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

B.3.1. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

De acordo com a regulamentação local e com os requisitos da Solvência II, a Companhia estabeleceu um Sistema de Gestão de Riscos que pode ser definido como um conjunto de estratégias, processos e procedimentos que visam identificar, medir, monitorizar e reportar, de forma contínua, os riscos a que a Companhia se encontra exposta.

O objetivo do Sistema de Gestão de Riscos é o de assegurar que todos os riscos a que a Companhia se encontra exposta sejam adequadamente e efetivamente geridos com base na estratégia de risco definida, seguindo um conjunto de processos e procedimentos e com base em disposições claras de governação.

Os princípios que definem o Sistema de Gestão de Riscos estão descritos na Política de Gestão de Riscos do Grupo ('Group Risk Management Policy'), que é a pedra angular de todas as políticas e orientações relacionadas com gestão de risco. Esta política abrange todos os riscos da Companhia, numa base corrente ou prospetiva.

De uma forma geral, o Sistema de Gestão de Riscos da Companhia assenta nas 4 componentes seguintes:

- Uma estrutura de governação de risco alocando papéis e responsabilidades;
- Uma categorização de risco para identificação e classificação dos riscos;
- Um conjunto de políticas e orientações;
- Um enquadramento da apetência pelo risco.

GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

A governação do Sistema de Gestão de Riscos insere-se no âmbito mais alargado do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos do Grupo ('ICRMS'). Este sistema é o conjunto de processos, procedimentos e estruturas que asseguram o funcionamento eficaz da Companhia e que permitem identificar, gerir e monitorizar os principais riscos a que se encontra exposta. Os principais elementos do sistema são:

- Ambiente e atividades de controlo interno;
- Identificação e monitorização;
- Atividades de reporte;
- Funções e responsabilidades, que tanto o Conselho de Administração como o CEO, o Diretor Financeiro, os outros risk owners e as funções-chave, devem assegurar dentro do sistema.

Para além disso, o Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos baseia-se na criação de três linhas de defesa:

- As Funções Operacionais (os "risk owners") representam a primeira linha de defesa e têm a responsabilidade final pelos riscos relacionados com a sua área de atuação;
- As Funções Atuarial, Compliance e Gestão de Riscos representam a segunda linha de defesa;
- A Função de Auditoria Interna representa a terceira linha de defesa.

As Funções de Auditoria Interna, Atuarial, Compliance e Gestão de Riscos representam as Funções-Chave de Controlo.

As principais funções e responsabilidades do Conselho de Administração, da Gestão de Topo e das Funções-Chave de Controlo são as seguintes:

- O Conselho de Administração define as diretrizes do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e avalia a sua adequação, eficácia e funcionamento pelo menos uma vez por ano. Define também a estrutura organizacional, nomeia os titulares das funções-chave de controlo e define os seus mandatos, aprova políticas de risco do Grupo, aprova os resultados da autoavaliação do risco e da solvência ('ORSA') e com base neles define os limites de apetência pelo risco e tolerância.
- A Gestão de Topo, que integra o Comité de Risco, é responsável pela execução da estratégia definida, implementa o sistema de controlo interno de gestão de riscos e mantém-no adequado e efetivo.
- As Funções-Chave de Controlo são estabelecidas para apoiar o Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos:
 - A Função de Gestão de Riscos apoia o Conselho de Administração e a Gestão de Topo de forma a garantir a efetividade do sistema de gestão de riscos e presta assessoria e colaboração aos principais processos de tomada de decisão;
 - A Função de Compliance garante a adequação do sistema de controlo interno à gestão de riscos de compliance, contribuindo assim para a manutenção da integridade e reputação da Companhia;
 - A Função Atuarial coordena o cálculo das provisões técnicas e garante a adequação das metodologias, modelos e premissas subjacentes, verifica a qualidade dos dados relacionados e expressa uma opinião sobre a política de subscrição;
 - A Função de Auditoria Interna verifica os processos de negócio e a adequação e eficácia dos controlos existentes.

Um processo de reporte de risco está claramente definido para cada função-chave de controlo, a fim de manterem o Conselho de Administração e a Gestão de Topo informados do desenvolvimento do perfil de risco, das tendências de risco e das violações dos limites de risco. No âmbito do regime Solvência II, a Autoavaliação do Risco e da Solvência ('ORSA') é o principal processo de reporte de risco e é coordenado pela Função de Gestão de Riscos.

Descrição da Função de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do Grupo define as regras fundamentais que cada Companhia deve adotar para o estabelecimento do Sistema de Gestão de Riscos. Para além disso, define as principais características da Função de Gestão de Riscos, bem como sua missão, âmbito de atividade, sistema de governação e modelo operacional.

A Função de Gestão de Riscos, como parte essencial do Sistema de Gestão de Riscos, desempenha o papel de segunda linha de defesa, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e com as Diretivas do Grupo ('Group Directives on Internal Control & Risk Management').

Conforme descrito na Política de Gestão de Riscos, a Função de Gestão de Riscos garante a implementação precisa do sistema de gestão de riscos de acordo com:

- A Diretiva Solvência II;
- Outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Instruções dadas pelo Órgão de Direção, Administração ou Supervisão ('AMSB') e disposições da Política de Gestão de Riscos.

A Função de Gestão de Riscos apoia o AMSB e a Gestão de Topo na definição das estratégias e ferramentas de gestão de risco para identificar, monitorizar, gerir e medir os riscos. Fornece também as informações necessárias para avaliar a adequação do sistema de gestão de riscos como um todo, através de um sistema adequado de reporte.

A Função de Gestão de Riscos é responsável por informar o AMSB sobre os riscos que foram identificados como potencialmente materiais. Deve também informar sobre outras áreas específicas de risco, tanto por sua própria iniciativa quanto a pedido do AMSB.

A Função de Gestão de Riscos tem assim a responsabilidade de:

- Apoiar o AMSB e outras funções na operação efetiva do Sistema de Gestão de Riscos;
- Monitorizar o Sistema de Gestão de Riscos e a implementação da Política de Gestão de Riscos;
- Monitorizar o perfil geral de risco da Companhia e fornecer o reporte definido no 'Risk Appetite Framework', incluindo o reporte em caso de serem atingidos os limites de tolerância;
- Coordenar relatórios detalhados sobre exposição ao risco e, em particular, coordenar a preparação do Relatório ORSA, com base no processo definido na Política de Gestão de Riscos;
- Apoiar o AMSB em temas relacionados com a gestão de risco, inclusivamente em relação a assuntos estratégicos como estratégia corporativa, fusões e aquisições e grandes projetos e investimentos e, em geral, incentivar a incorporação da gestão de risco nos processos de tomada de decisão;
- Como parte do processo mais alargado de identificação de risco, identificar e avaliar riscos emergentes.

Independência da Função de Gestão de Riscos

- O Gestor de Risco reporta funcionalmente ao AMSB;
- De acordo com a Política de Gestão de Riscos, o Gestor de Riscos reporta também ao Gestor de Riscos do Grupo.

CATEGORIZAÇÃO DO RISCO

Com base nas categorias de risco do regime Solvência II, particularmente as que se refletem no cálculo do requisito de capital de solvência ('SCR'), os riscos são classificados na Companhia de acordo com o seguinte mapa de riscos:

Mapa de Riscos

| Riscos abrangidos pela Fórmula-Padrão | | | | |
|--|-------------------------|---------------------------|--|----------------------|
| Risco de Mercado | Risco de Crédito | Risco Técnico | Risco Operacional | Outros riscos |
| Risco de taxa de juro | Risco de crédito | Tarifação e rentabilidade | Risco de compliance | Risco de liquidez |
| Risco de ações | | Provisões técnicas | Fraude interna | Risco estratégico |
| Risco imobiliário | | Catástrofes | Fraude externa | Risco reputacional |
| Risco cambial | | | Riscos com pessoal | Risco de contágio |
| Risco de 'spread' | | | Clientes e produtos | Risco emergente |
| Risco de concentração | | | Danos em ativos físicos | |
| | | | Falha de sistemas e perturbação da continuidade de negócio | |
| | | | Execução e gestão de processos | |

Todas as políticas, procedimentos e metodologias para a identificação, avaliação e monitorização de riscos baseiam-se nesta categorização.

A Companhia desenvolveu também um Sistema de Gestão de Riscos eficaz para os riscos que não estão incluídos no cálculo do SCR, ou seja, o risco de liquidez e os chamados "riscos não quantificáveis" (risco estratégico, risco reputacional, risco de contágio e risco emergente).

POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES DE GESTÃO DOS RISCOS

Com base no Mapa de Riscos, a tabela seguinte apresenta uma visão resumida das políticas e orientações relativas à gestão de risco, bem como as ferramentas de mitigação de risco correspondentes, utilizadas pela EA Portugal para gerir cada uma das principais categorias de risco:

| Categorias de risco | Principais políticas e orientações | Outras ferramentas de mitigação de risco relevantes |
|--------------------------|--|---|
| Geral | <ul style="list-style-type: none"> • Group Directives on Internal Control & Risk Management • Group Risk Management Policy • Group Risk Appetite Framework • Group Capital Management Policy • Política e Carta de Auditoria Interna | <ul style="list-style-type: none"> • 3 Linhas de defesa • Main Risk Self-Assessment ('MRSA') • Fórmula-padrão e projeções de solvência |
| Risco de mercado | <ul style="list-style-type: none"> • Group Risk Guidelines • Group Investment Policy + Guidelines | <ul style="list-style-type: none"> • Limites operacionais quanto ao tipo de ativos, concentração, <i>ratings</i> e contrapartes admitidas • Gestão de ativos financeiros por entidade especializada • Acompanhamento da situação da carteira junto do gestor de ativos |
| Risco de crédito | <ul style="list-style-type: none"> • Group Risk Guidelines • Group Credit Risk Management Guidelines | <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de controlo de cobranças • Análise da antiguidade dos saldos e dos clientes em incumprimento |
| Risco técnico | <ul style="list-style-type: none"> • Group Risk Guidelines • Group P&C Underwriting and Reserving Policy • Group P&C Reinsurance Guidelines | <ul style="list-style-type: none"> • Limites operacionais relativos à aprovação de prémios/contratos • Recurso a dados históricos • Tratados de resseguro centralizados • Reuniões de controlo de rentabilidade, monitorização da margem |
| Risco operacional | <ul style="list-style-type: none"> • Group Operational Risk Management Policy • Group Compliance Policy • Group Outsourcing Policy + Guidelines • Group Business Continuity Policy + Guidelines • Política de Segurança da Informação • Política Antifraude • Política Anti-Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo | <ul style="list-style-type: none"> • Processos e controlos formalizados • Limites operacionais • Matriz de risco operacional ('RCM') • Avaliações do risco operacional • Sistema de continuidade de negócio e respetiva testagem |
| Outros riscos | <ul style="list-style-type: none"> • Group Reputational Risk Guidelines • Outras políticas e orientações específicas | <ul style="list-style-type: none"> • Plano estratégico • Procedimentos formalizados |

APETÊNCIA PELO RISCO

O objetivo do enquadramento da apetência pelo risco ('Risk Appetite Framework') é o de definir o nível desejado de risco (apetite e preferências), definindo indicadores quantitativos que limitem a tomada de riscos excessivos (níveis de tolerância) e formas de integrar a apetência pelo risco nos processos de tomada de decisão.

Declaração de Apetência pelo Risco

O principal objetivo de negócio a longo prazo do Grupo Generali é o de maximizar o valor total para os acionistas, proteger os seus tomadores de seguros, o seu corpo de gestão e o seu pessoal, assegurando simultaneamente o cumprimento dos requisitos regulamentares e estatutários relevantes.

A apetência pelo risco do Grupo Generali está fundamentada neste objetivo global e pode ser resumida pela seguinte declaração:

"A Generali intende cumprir os seus compromissos financeiros com os seus tomadores de seguros, colaboradores e investidores com uma probabilidade elevada de 99,94%, e prossegue ativamente a diversificação dos seus riscos por forma a evitar concentrações de risco excessivas e a assegurar um retorno estável aos seus investidores".

As políticas, orientações e metodologias de gestão de risco definidas pelo Grupo Generali de acordo com esta declaração de apetência pelo risco são aplicadas pela EA Portugal.

Indicadores de Risco e Tolerância

A EA Portugal incorpora a apetência pelo risco nos seus principais processos de tomada de decisão através da utilização de métricas de capital, cujos objetivos são:

- Garantir capital adequado para suportar perdas inesperadas;
- Definir tolerâncias quantitativas para manter os riscos dentro dos limites desejados e regulamentares;
- Avaliar o trade-off risco/retorno das atividades.

Uma vez que a EA Portugal deve cumprir os requisitos da Solvência II desde 1 de janeiro de 2016, a principal métrica de capital utilizada é o Rácio de Solvência.

A apetência pelo risco é portanto definida por meio de níveis de tolerância ao risco face ao rácio de solvência. Estes níveis de tolerância são revistos e atualizados pelo menos uma vez por ano, dividindo-se em "soft tolerance" (120%) e "hard tolerance" (110%).

Processo de Monitorização e Reporte

O cumprimento destes níveis de tolerância é assegurado por mecanismos adequados de monitorização e reporte. Estão estabelecidos processos de reporte proporcionais à severidade da violação dos níveis de tolerância para assegurar que as ações corretivas são tomadas ao nível apropriado e que o Conselho de Administração é oportunamente informado e envolvido no caso de violação significativa dos níveis de tolerância.

B.3.2. AVALIAÇÃO DO RISCO

AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

O objetivo geral da autoavaliação do risco e da solvência ('ORSA') é o de garantir que a Companhia avalia todos os riscos ligados à sua atividade e determina as correspondentes necessidades de capital, em consonância com a utilização da fórmula-padrão e tendo em conta a categorização de riscos acima exposta.

Nesta linha, surgem como objetivos específicos:

- Avaliar, pelo menos anualmente, o perfil de risco que a Companhia potencialmente enfrenta no curto e/ou longo prazo, dentro do período determinado pelo seu planeamento estratégico e independentemente dos riscos exigirem ou não a atribuição de capital específico;

- Assegurar uma posição global de solvência a qualquer momento, em conformidade com os requisitos de capital e as provisões técnicas exigidas e tendo uma vez mais em conta o planeamento estratégico e o horizonte temporal associado de 3 anos;
- Possibilitar a integração da estratégia de risco nos processos de negócio e no processo de tomada de decisão, auxiliando o Conselho de Administração a conciliar a perspetiva de negócio com a perspetiva baseada no risco;
- Desenvolver uma compreensão comum do risco, incorporada no sistema de governação.

A autoavaliação do risco e da solvência é conseguida através de duas abordagens complementares, em articulação com as estruturas do Grupo:

- Uma abordagem quantitativa: com base no cálculo do rácio de solvência;
- Uma abordagem qualitativa: com base na metodologia MRSA ('Main Risk Self Assessment'), definida pelo Grupo e também inserida na autoavaliação do risco e da solvência.

O exercício ORSA é realizado pelo menos uma vez por ano, com base nos valores do ano anterior. O processo envolve o CEO, os diversos Diretores de Topo e os titulares das funções-chave. As suas conclusões servem de base ao processo de tomada de decisão estratégica e de gestão das necessidades de capital, sendo alvo de um relatório específico. Este relatório é emitido no prazo definido pela ASF e pelo Grupo e constitui simultaneamente o relatório interno dirigido ao Conselho de Administração para aprovação e o relatório dirigido à ASF.

Serão realizados exercícios extraordinários quando o perfil de risco da Companhia sofrer alterações significativas. Estas mudanças críticas podem ser, por exemplo, devidas a:

- Decisões internas: grandes aquisições ou desinvestimentos, alterações no sistema de governação, atuação num novo ramo de seguro, alterações na estrutura de preços, etc.;
- Fatores externos: crise financeira, crise sistémica, catástrofes ou calamidades com impacto no volume de sinistros, alterações substanciais no enquadramento legal e regulatório, etc..

GESTÃO DO CAPITAL

A Gestão do Capital e a Gestão de Riscos são processos fortemente integrados. Esta integração é considerada essencial para assegurar o alinhamento entre as estratégias de negócio e de risco.

Por meio do processo ORSA, a projeção da posição de capital e a avaliação prospetiva do perfil de risco contribuem para o processo de planeamento estratégico e de gestão do capital. O ORSA também alavanca o plano de gestão de capital, verificando a adequação, incluindo a qualidade, dos fundos próprios elegíveis para cobrir as necessidades globais de solvência com base nos pressupostos do plano.

B.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

B.4.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno da EA Portugal está alinhado com as 'Group Directives on Internal Control and Risk Management'. Baseia-se no esquema de 3 linhas de defesa apresentado abaixo:

Organização do Sistema de Controlo Interno



- **1º Nível de Defesa - Controlo Operacional:**
Os Process/Risk Owners (Diretores das áreas operacionais) têm a responsabilidade direta pela assunção de riscos, pela sua gestão e pela implementação de medidas de controlo apropriadas. Devem fornecer à Administração as informações necessárias para definir as políticas, métodos e técnicas para gestão e controlo dos riscos pelos quais são responsáveis, supervisionar a sua implementação e assegurar a sua adequação ao longo do tempo. Estas atividades de controlo fazem parte do "business as usual".
- **2º Nível de Defesa - Funções de Controlo Permanente:**
As Funções de Gestão de Risco, Atuarial e Compliance procuram assegurar a eficácia do primeiro nível das atividades de controlo.
- **3º Nível de Defesa - Função de Controlo Periódico:**
A Função de Auditoria Interna é responsável por avaliar a adequação e eficácia do Sistema de Controlo Interno.

Para além deste enquadramento, o Sistema de Controlo Interno assenta em 4 elementos:

- Ambiente de controlo interno;
- Atividades de controlo Interno;
- Consciencialização;
- Monitorização e reporte.

Ambiente de Controlo Interno

O ambiente de controlo é a base para todos os outros componentes do controlo interno, proporcionando disciplina e estrutura. Inclui a integridade, os valores éticos, o desenvolvimento de competências do pessoal, a filosofia de gestão e o estilo de operacionalização, a forma como são atribuídos os papéis e responsabilidades, a estrutura organizacional e o processo de governação.

Na Companhia tal é evidenciado nomeadamente pela implementação de:

- Um código de conduta que abrange a integridade, os valores éticos, a filosofia de gestão, o desenho da organização, a governação, etc.;
- Um sistema formal de delegação de autoridade;
- Políticas de recursos humanos e de remuneração.

Atividades de Controlo Interno

A EA Portugal assegura também que as diretivas de gestão são efetivamente implementadas através do estabelecimento de atividades de controlo interno adequadas.

As atividades de controlo são estabelecidas em toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções de negócio. Podem incluir aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional e segurança de ativos. São ajustadas aos riscos decorrentes das atividades e dos processos a serem controlados.

Os deveres e responsabilidades são claramente alocados, segregados, coordenados e refletidos nas descrições de tarefas. Isto garante que todos os deveres relevantes são indicados e que são evitadas sobreposições desnecessárias. Ao mesmo tempo, é promovida uma cooperação eficaz entre o pessoal.

As delegações de poderes abrangem qualquer decisão significativa, envolvendo pelo menos dois procuradores antes de a decisão ser implementada.

Controlos internos definidos pela Companhia abrangem nomeadamente:

- Os requisitos aplicáveis do regime Solvência II;
- Controlos de segurança apropriados;
- Controlos de acesso a hardware, sistemas e dados, mantendo a integridade de registos e informações e assim protegendo os interesses dos clientes.

A EA Portugal toma todas as medidas razoáveis para assegurar a continuidade e a regularidade da execução das suas operações. Desta forma, foi definido um plano de continuidade de negócio para abordar os riscos materiais em áreas onde a EA Portugal se considera vulnerável. O objetivo do plano de continuidade de negócio é o de permitir que a EA Portugal continue as suas atividades a um nível mínimo pré-determinado, protegendo pessoas, bens tangíveis e outros ativos. O plano de continuidade de negócio é revisto, atualizado e testado regularmente.

Todos os principais processos da EA Portugal foram documentados por recurso a fluxogramas e narrativas. Foram também identificados os principais riscos operacionais que podem afetar os processos-chave, bem como os controlos correspondentes e outros fatores de mitigação. Isto permite realizar uma avaliação dos níveis de risco inerente e residual para cada um desses riscos, que é periodicamente atualizada pela Função de Controlo Interno. As potenciais medidas corretivas identificadas em resultado da avaliação são acompanhadas periodicamente pelo Comité de Risco.

Como resultado, a EA Portugal possui um mapeamento completo dos seus principais riscos operacionais, processos e controlos-chave, formalizados numa matriz de risco operacional ('RCM').

Esta configuração é completada por um processo de gestão de incidentes, em que todos os incidentes são reportados pelos Risk Owners ao Gestor de Riscos, para avaliação e identificação de eventuais planos de melhoria e posterior discussão em Comité de Risco.

Consciencialização

Para garantir que todo o pessoal está ciente do seu papel no sistema de controlo interno, a EA Portugal dispõe de um conjunto de regulamentos internos (Código de Conduta, etc.) e de processos operacionais formalizados acima mencionados.

A documentação de referência é estruturada e validada de acordo com o seguinte:

- As políticas do Grupo são aprovadas pelo Conselho de Administração;
- As orientações do Grupo e as políticas locais são aprovadas pelo CEO ou pelo Comité de Risco;
- As regras e procedimentos operacionais são validados por órgãos *ad hoc*.

Monitorização e Reporte

Os resultados das atividades de controlo interno e, de forma mais abrangente o correto funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são monitorizados pela Função de Gestão de Riscos. Os relatórios periódicos são programados e realizados, tanto internamente através do Comité de Risco, como através do Grupo (ex.: na coordenação do processo ORSA).

B.4.2. FUNÇÃO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO ('COMPLIANCE')

A Política de Compliance do Grupo estabelece as regras fundamentais que cada entidade do Grupo Generali deve adotar para o estabelecimento do Sistema de Gestão de Compliance. Foi originalmente aprovada pelo Conselho de Administração da Assicurazioni Generali S.p.A. em janeiro de 2011, mediante proposta da Função de Compliance do Grupo. Foi revista em 12 de março de 2014 e, finalmente, em 12 de dezembro de 2016.

A Europ Assistance integra o Grupo Generali e, como tal, adotou a referida política dentro do seu próprio Grupo.

Quanto a Portugal, a Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros S.A. adotou a Política de Compliance do Grupo Generali em junho de 2016. A última versão da política do Grupo (de 2016) estava em análise no nível da Holding da EA para adoção e implementação. Foi revista localmente, submetida a *gap analysis* face a exigências legais e regulamentares locais, e finalmente aprovada em março de 2017.

A EA Portugal revê regularmente a Política de Compliance a nível local, pelo menos uma vez por ano, assegurando a conformidade como a evolução regulamentar e as melhores práticas ao nível do mercado e do Grupo.

Caso surjam discrepâncias, é possível isentar-se ou alterar a Política de Compliance com base no seguinte:

- Se os requisitos legais ou regulamentares locais abordarem questões semelhantes às da política, aplicam-se as normas mais rigorosas;
- Se uma exigência local difere da política devido a requisitos legais ou regulamentares locais, a entidade local deve fundamentá-la;
- Se um requisito local difere de um requisito da política devido às práticas locais de mercado, a entidade deve requerer uma isenção de conformidade por parte do Grupo.

A Política de Compliance define os papéis do AMSB, da Gestão de Topo e de outros Colaboradores na definição, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Compliance. Para além disso, apresenta as principais características

da Função de Compliance, bem como a sua missão, âmbito de atividade, sistema de governação e modelo operacional a nível local e do Grupo.

A Função de Compliance, enquanto parte essencial do Sistema de Gestão de Compliance, desempenha o papel de segunda linha de defesa, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e com as 'Group Directives on Internal Control & Risk Management' (como aplicadas ao nível da EA Holding e ao nível local).

A Função de Compliance participa na proteção da EA Holding relativamente a perdas e danos, melhorando a forma como o negócio é realizado. Conforme descrito na Política de Compliance, a missão da Função de Compliance é:

- Aconselhar o AMSB sobre a conformidade com leis, regulamentos e disposições administrativas;

(As fontes de conformidade obrigatória incluem: o enquadramento legal e regulamentar em vigor a nível local e do Grupo, o Código de Conduta implementado localmente, o Contrato de Sociedade, regulamentos internos, autorizações emitidas por autoridades de supervisão, etc.)

- Avaliar o possível impacto de qualquer alteração do ambiente legal nas operações da Companhia;
- Identificar e avaliar o risco de compliance;
- Contribuir para salvaguardar a integridade e a reputação da Companhia e do Grupo;
- Reforçar a consciencialização para a conformidade legal e regulatória, a transparência e a responsabilidade relativamente às partes interessadas;
- Apoiar uma operação de negócio estável e persistente e construir uma vantagem competitiva sustentável, integrando a gestão do risco de compliance nas atividades diárias e no planeamento estratégico;
- Avaliar se o sistema de gestão é adequado ao tamanho, complexidade, estrutura e operações da Companhia.

De acordo com a política global supra e com o artigo 270.º do Regulamento Delegado da Comissão Europeia, a política de compliance adotada pela EA Portugal abrange estas atividades-chave.

INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A Função de Compliance faz parte do Sistema de Controlo Interno do Grupo e está implementada segundo o princípio da proporcionalidade.

A Função de Compliance local está diretamente subordinada ao CEO, por forma a assegurar uma função independente e segregada do negócio operacional. Para além disso, de acordo com a Política de Compliance do Grupo, o Compliance Officer local reporta também ao Compliance Officer do Grupo.

B.5. FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA DO GRUPO EA

A Função de Auditoria Interna da Europ Assistance Holding é uma função independente e objetiva, mandatada conjuntamente pelo CEO e Conselho de Administração da Europ Assistance Holding para analisar e avaliar o nível de adequação, funcionamento, eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e de todos os outros elementos do sistema de governação. Tem em vista melhorar a eficiência do sistema de controlo interno, da organização e dos processos de governação, com o objetivo final de mitigar os riscos enfrentados pelas empresas pertencentes à Europ Assistance Holding.

No âmbito das suas atividades de auditoria, a Função de Auditoria Interna da EA funciona em coerência com a estratégia e os objetivos da EA Holding, analisando os riscos relacionados com os objetivos estratégicos da EA Holding e avaliando regularmente a solidez dos controlos implementados para os mitigar.

A Função de Auditoria Interna da EA avalia também a probabilidade de um evento fraudulento ocorrer na EA Holding e avalia o mecanismo de prevenção de riscos de fraude e ações relacionadas criados pela Organização.

Para além disso, a Função de Auditoria Interna da EA poderá prestar serviços de consultoria e apoio ao negócio: a) no âmbito da sua revisão dos processos internos e, em especial, nos aspetos relacionados com os mecanismos de controlo do(s) processo(s) em análise; b) como parte de projetos significativos que exijam maior implicação das funções de controlo, incluindo a Função de Auditoria Interna.

ORGANIZAÇÃO AO NÍVEL LOCAL

A missão da Função de Auditoria Interna local é a de planear e executar os ciclos de auditoria interna, de acordo com as orientações e políticas definidas pelo CEO (ou Conselho de Administração) e pelo Grupo, e no âmbito das diretivas emanadas da ASF. Pretende desta forma assegurar uma monitorização eficaz do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e de outros elementos do sistema de governação, identificando falhas e fragilidades na sua conceção ou desenvolvimento e recomendando ações que contribuam para a sua melhoria contínua.

O CEO tem autoridade sobre a Função de Auditoria Interna local e a responsabilidade de aprovar o plano local de auditoria interna e assegurar o curso normal dos ciclos de auditoria interna.

A execução das auditorias internas locais é subcontratada à Baker Tilly, que responde diretamente ao CEO. Os elementos estruturantes desta relação são: a política e carta de auditoria interna, o procedimento de auditoria interna e o contrato de outsourcing. Anualmente, o CEO avalia a necessidade de rever estes termos e aprova o plano local de auditoria interna.

ORGANIZAÇÃO AO NÍVEL DO GRUPO

Uma vez que a Auditoria Interna do Grupo foi centralizada operacionalmente na EA Holding, conforme aprovação pelo Conselho de Administração da EA Holding de 10 de março de 2016, devem também consideradas as auditorias internas realizadas pelo Grupo a nível local. Neste caso, a frequência e âmbito das auditorias são definidos pelo próprio Grupo.

CICLOS DE AUDITORIA INTERNA

Um ciclo de auditoria interna é o período que decorre entre o arranque ('kickoff') de uma fase particular de auditoria, tal como calendarizado no plano anual de auditoria interna, e a emissão do respetivo relatório intercalar. Cada ano deverá contemplar pelo menos dois ciclos de auditoria interna.

Os ciclos para o ano em causa são detalhados no Plano Anual de Auditoria Interna, que define o âmbito dos trabalhos de auditoria, em termos de processos e riscos a avaliar, bem como a sua calendarização.

Durante o decorrer de uma auditoria, os auditores internos recolhem evidências das suas observações e produzem documentação que permita seguir e reproduzir os passos realizados durante os trabalhos e os resultados a que chegaram.

A seleção dos riscos e controlos a auditar pode ou não ser aleatória, até porque o CEO ou o Conselho de Administração poderão solicitar uma auditoria a um tema específico. Deve contudo ser garantida a exaustividade da escolha, no sentido de nenhum risco ou controlo ficar por auditar, ou pelo menos no sentido de garantir que nova auditoria a um risco ocorre num intervalo razoável de tempo. Por outro lado, devem ser privilegiados os controlos relacionados com riscos avaliados como 'alto' ou 'médio-alto', bem como os controlos onde foram encontrados erros em auditorias anteriores.

Os testes desenvolvidos são tendencialmente testes de conformidade, e não testes substantivos. Seguem assim uma amostragem para atributos.

REPORTE

Na sequência de um ciclo de auditoria interna é emitido um relatório intercalar. O objetivo principal da emissão deste relatório é o de divulgar formalmente as constatações de auditoria interna e emitir recomendações que conduzam à melhoria das atividades e do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos. O relatório é dirigido ao CEO, mas as constatações e recomendações são também comunicadas aos Diretores das áreas visadas e ao Gestor de Riscos.

No início de cada ano, o Relatório Anual de Auditoria Interna resume todas as recomendações produzidas durante o ano transato e a sua evolução. Este relatório é também dirigido ao CEO e reencaminhado à Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e à estrutura de auditoria interna do Grupo. As principais recomendações são transpostas para o Relatório Periódico de Supervisão ('RSR'), dirigido ao Conselho de Administração e à ASF.

PLANOS DE MELHORIA

No final de cada ciclo de auditoria interna, e com base nas recomendações incluídas nos relatórios intercalares, são definidos os planos de melhoria pelo Controlo Interno e pelos Responsáveis de Processo. Estes planos de melhoria compreendem as ações corretivas, os respetivos prazos de implementação e a indicação da responsabilidade pela implementação.

O acompanhamento das ações é realizado pelo Controlo Interno. Contudo, a implementação em si é da responsabilidade de cada Direção envolvida.

B.6. FUNÇÃO ATUARIAL

O âmbito da Função Atuarial está definido no artigo 48.º da Diretiva Solvência II (2009/138), que estabelece o seguinte:

- Coordenar o cálculo das provisões técnicas;
- Assegurar a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- Avaliar a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- Comparar as melhores estimativas com os dados observados;
- Informar o AMSB da fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas;
- Supervisionar o cálculo das provisões técnicas;
- Emitir um parecer sobre a política global de subscrição;
- Emitir um parecer sobre a adequação dos acordos de resseguro;
- Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos.

A governação da Função Atuarial da Europ Assistance corresponde à adaptação da 'Generali Group Atuarial Function Policy', aprovada pelo Conselho de Administração. De acordo com o modelo organizacional do Grupo, a Função Atuarial é realizada no departamento financeiro da Europ Assistance Holding. Na EA Portugal, a função central é suportada pelo titular da Função Atuarial local.

A Função Atuarial é responsável pelas atividades de cálculo e de validação. Estas atividades são coordenadas e monitorizadas entre os titulares da Função Atuarial ao nível local e do Grupo. São realizadas separadamente por duas equipas distintas na EA Holding em nome das seguradoras do Grupo locais (cf. secção B7 – Subcontratação):

- A "Unidade de Cálculo" recolhe os dados relevantes com a granularidade necessária para o cálculo e efetua o cálculo das provisões técnicas de acordo com o regime Solvência II;

- A "Unidade de Validação" está incumbida de supervisionar de forma independente o processo e os resultados do cálculo das provisões técnicas no âmbito do regime Solvência II, documentando as suas atividades e conclusões, que são reportadas regularmente ao titular da Função Atuarial do Grupo.

Os titulares das Funções Atuariais local e do Grupo emitem depois o seu parecer sobre as provisões técnicas no âmbito do regime Solvência II, bem como sobre a política global de subscrição e sobre a adequação dos termos de resseguro, e reportam ao Diretor Financeiro da Europ Assistance.

Requisitos nacionais específicos

Por conseguinte, de acordo com os requisitos locais, foi expressamente designada uma Função Atuarial local para além do titular da Função Atuarial do Grupo.

INDEPENDÊNCIA E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Os conflitos de interesse são regidos pelos seguintes termos para permitir que a Função Atuarial trabalhe independentemente:

- As remunerações do titular da Função Atuarial do Grupo e do Responsável pela Unidade de Validação são independentes do desempenho financeiro das entidades;
- Quando os titulares da Função Atuarial local e do Grupo emitem a sua opinião sobre as provisões técnicas, os riscos de subscrição ou os programas de resseguro, não é necessária uma aprovação adicional por parte de outra pessoa nem por parte de um comité de gestão;
- Os titulares da Função Atuarial local e do Grupo e o Responsável pela Unidade de Validação devem cumprir os requisitos de qualificação e idoneidade.

B.7. SUBCONTRATAÇÃO

A EA Portugal aprovou a Política de Outsourcing do Grupo Generali, que foi desenhada com base nos requisitos do regime Solvência II para a supervisão e controlo das atividades subcontratadas.

A política introduz uma abordagem baseada no risco, adotando o princípio de proporcionalidade para aplicar os requisitos de acordo com o perfil de risco (distinguindo entre outsourcing crítico e não crítico), a materialidade de cada contrato de outsourcing e a extensão em que o Grupo controla os seus prestadores de serviços.

A política exige a nomeação, para cada contrato de outsourcing, de um interlocutor de negócio específico. O interlocutor de negócio é responsável pela execução global do ciclo de vida do contrato de outsourcing, desde a avaliação de risco até à gestão final do contrato e as atividades subsequentes de monitorização dos níveis de serviço definidos para cada contrato.

Os princípios fundamentais definidos como parte da política de outsourcing referem-se a:

- Avaliação de risco, que permite determinar se o outsourcing se qualifica como crítico, dependendo de critérios qualitativos e quantitativos;
- 'Due diligence', antes da seleção do fornecedor;
- Negociação e gestão do acordo, incluindo a atribuição de direitos e responsabilidades e o uso de cláusulas-padrão no contrato;
- Procedimentos de monitorização e reporte, que devem ser estabelecidos sobre a atividade subcontratada.

Lista de outsourcing crítico

| Fornecedores de serviços | Atividades em outsourcing | Localização dos fornecedores de serviços |
|---------------------------------|----------------------------------|--|
| GNB Gestão de Ativos | Gestão de ativos financeiros | Instalações da GNB-GA, em Lisboa (Portugal). |
| Europ Assistance Holding | Função atuarial | Instalações da Europ Assistance Holding , em Saint-Denis (França). |
| Baker Tilly | Função de auditoria interna | Instalações da Baker Tilly, em Lisboa (Portugal). |

B.8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

B.8.1. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Tendo em conta a natureza, escala e complexidade dos riscos inerentes ao seu negócio, a Companhia considera a sua estrutura organizacional, e de forma mais geral o seu sistema de governação, como sendo adequado e detendo responsabilidades suficientemente segregadas.

C. Perfil de Risco

C.1. RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

O risco de subscrição ('underwriting') representa o risco de perda ou alterações adversas no valor das responsabilidades assumidas pela seguradora. A gestão do risco de subscrição é parte integrante do negócio da Companhia e tem um efeito direto na sua rentabilidade.

Ao redigir uma apólice de seguro, a Companhia aceita um risco de subscrição que irá depender do perfil do segurado. O risco de subscrição pode então surgir:

- Quando a frequência ou o custo dos sinistros futuros for superior ao previsto para os contratos não vencidos (risco de prémio);
- Quando o pagamento de sinistros, em sinistros ocorridos, é maior do que o esperado (risco de provisão);
- Quando um evento catastrófico coberto por uma apólice, natural ou provocado pelo homem, gera pagamentos de natureza extraordinária (risco de catástrofe).

Exposição ao risco

O risco de subscrição no ramo não-vida é o segundo que mais contribui para os requisitos de capital da EA Portugal após o risco de mercado, tal como medido pela fórmula-padrão, uma vez que representa 22,7% do BSCR total da Companhia antes da diversificação (comparado com 66,1% do risco de mercado). Ele decompõe-se em:

- Risco de prémio e provisão;
- Risco de catástrofe.

A EA Portugal oferece uma vasta gama de produtos com o objetivo de cobrir todas as necessidades decorrentes de problemas ou perigos que uma pessoa possa sofrer durante uma viagem ou durante a sua vida diária. A gama de produtos inclui: assistência automóvel, assistência médica em viagem (ex.: despesas de emergência médica, repatriamento), assistência informática, assistência jurídica, assistência ao domicílio, bem como outros benefícios complementares. Contudo, a atividade da Companhia concentra-se sobretudo na linha de negócio automóvel.

Desta forma, a EA Portugal atua em quatro linhas de negócio Solvência II: Assistência (94% dos prémios brutos emitidos), Proteção Jurídica (2%), Automóvel - Outros (4,3%) e Perdas Pecuniárias Diversas (0,1%).

No que diz respeito à distribuição geográfica, toda a atividade é subscrita em Portugal. Graças à natureza específica do negócio de assistência, a Companhia não identificou qualquer concentração de risco relevante na sua carteira e tem uma exposição muito limitada a riscos de catástrofe.

A evolução do risco de subscrição não-vida está diretamente correlacionada com o volume e a natureza dos contratos celebrados pela seguradora. O plano estratégico determinado pela Companhia para os próximos 3 anos não prevê mudanças significativas no perfil do seu risco de subscrição.

A Companhia também não tem exposições decorrentes de posições fora do balanço e não transfere riscos para veículos especiais.

Mitigação do risco

Como parte das suas atividades quotidianas, a EA Portugal implementou diversas ferramentas de monitorização e mitigação:

- Existência de um processo de underwriting formalizado, com funções claras, responsabilidades e níveis de autorização;

- Implementação de uma política de subscrição não-vida, nomeadamente através da adoção de instruções de subscrição e da adoção de um *workflow* técnico;
- Revisão mensal da rentabilidade e monitorização da situação financeira geral da empresa;
- Atividades de controlo realizadas pela Função Atuarial sobre a adequação das provisões técnicas.

C.2. RISCO DE MERCADO

Como parte das suas atividades regulares como seguradora, a Companhia investe em mercados financeiros os prémios que cobra dos segurados. Uma vez que os passivos de seguros do negócio de assistência têm tipicamente uma duração curta, o tamanho da carteira de investimentos da Companhia é limitado em relação a outras companhias de seguro não-vida. Não obstante, como em todas as aplicações financeiras, existe um risco de alteração do valor da carteira, em virtude de mudanças no valor ou volatilidade dos preços de mercado.

Exposição ao risco

A EA Portugal gere os seus riscos financeiros através da adoção de procedimentos e orientações específicos que cumprem os princípios do gestor prudente. Os investimentos são efetuados apenas em ativos para os quais os riscos são identificados, mensurados, monitorizados e adequadamente reportados:

- Os ativos são restringidos em termos de universo de investimento ('investable universe') e de notação de crédito, de modo a garantir a segurança e a liquidez da carteira;
- Os investimentos são escolhidos de acordo com a natureza e duração das provisões técnicas da Companhia.

Devido à curta duração dos seus passivos técnicos, a estratégia de investimento da EA Portugal é conservadora, visando principalmente respeitar os limites das 'Group Risk Guidelines'. A carteira é composta por mais de 81% de obrigações de dívida pública e *corporate*.

O risco de mercado representa 66,1% dos requisitos de capital da Companhia de acordo com a fórmula-padrão (tal como medido pelo seu peso no BSCR antes de diversificação). Os principais impulsionadores do risco de mercado são o risco de concentração e o risco de ações.

Risco de ações

O risco de ações refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às alterações no nível ou volatilidade dos preços de mercado das ações.

A carteira de ações da Companhia é quase inteiramente constituída por participações em empresas do Grupo. Como tal, não está sujeita a variações nos mercados acionistas.

Risco de concentração

O risco de concentração refere-se os riscos adicionais para uma companhia de seguros ou de resseguro decorrentes, quer da falta de diversificação da carteira de ativos, quer da exposição generalizada ao risco de incumprimento por um único emitente de valores mobiliários ou por um grupo de emissões relacionadas. Para a EA Portugal, este risco está maioritariamente ligado ao valor das suas participações estratégicas e à sua evolução.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às alterações na estrutura de prazo das taxas de juro ou volatilidade das taxas de juro.

Considerando o peso das obrigações na carteira da Companhia, o risco de taxa de juro é o principal risco de mercado ao qual a Companhia se encontra exposta.

A duração dos ativos é ajustada sobre os passivos que, na sua maioria, são de curto prazo devido à própria natureza do negócio de assistência. Como tal, o risco de *mismatch* é minimizado.

Risco de spread

O risco de spread refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às mudanças no nível ou volatilidade dos spreads de crédito sobre a estrutura de prazo da taxa de juro sem risco. As regras do *rating* de crédito vigentes com a aplicação das 'Group Risk Guidelines' permitem uma mitigação eficaz deste risco.

Mitigação do risco

Além de procedimentos específicos, como o procedimento de Alocação Estratégica de Ativos (SAA), e dos comités ad hoc para monitorizar o desempenho da carteira, o controlo sobre os diferentes riscos de mercado é exercido principalmente através da monitorização mensal do cumprimento das 'Group Risk Guidelines'.

Estas diretrizes contêm os limites operacionais relativos à concentração de ativos, por classes de *rating* e por emissor final, bem como uma lista de contrapartes autorizadas e a definição do universo das classes de ativos ("*investable universe*").

Um controlo ex-poste dos diferentes limites é efetuado mensalmente, com base nos dados da carteira fornecidos pelo gestor de ativos. As violações de limites resultam na definição de um plano de ação e/ou num pedido de isenção ao Grupo.

C.3. RISCO DE CRÉDITO

O risco de incumprimento de contraparte representa o risco de eventuais perdas devido a um incumprimento inesperado ou à deterioração da situação de crédito da contraparte e devedor da companhia de seguros ou de resseguro nos 12 meses seguintes.

Exposição ao risco

O risco de incumprimento de contraparte representa 11,2% dos requisitos de capital da Companhia de acordo com a fórmula-padrão (tal como medido pelo seu peso no BSCR antes da diversificação). Os principais fatores determinantes do risco de incumprimento de contraparte são: por um lado, os saldos a receber de resseguradores e de caixa em bancos (classificados como posições de Tipo 1); e, por outro lado, os saldos a receber de tomadores de seguros (classificados como Tipo 2).

Mitigação do risco

O risco de crédito é gerido pela EA Portugal através dos seguintes controlos e outras medidas de mitigação de risco:

- Acompanhamento de saldos devedores, através da análise de um relatório de antiguidade de saldos, mostrando a dívida vencida de cada cliente;
- Reunião mensal de cobranças para identificar as medidas a tomar em relação aos saldos atuais: os saldos pendentes vencidos há mais de 90 dias são analisados para identificação de planos de ação;
- Seleção de resseguradores a partir de uma lista fechada e autorizada, fornecida pelo Grupo Generali, e elegida pela sua solvabilidade.

C.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como o risco de a Companhia se encontrar inesperadamente incapaz de cumprir as suas obrigações de caixa porque, embora solvente, possui ativos líquidos insuficientes.

Na EA Portugal, a gestão da liquidez é efetuada pela Tesouraria, através da monitorização diária da posição de liquidez, da análise financeira dos inflows e outflows e preparando periodicamente forecasts de cash flows da Companhia.

A Companhia segue uma estratégia de médio prazo e de curto prazo:

- Na estratégia de curto prazo, investe todos os excedentes de liquidez em depósitos a prazo e títulos do tesouro;
- Na estratégia de médio prazo, através da análise diária da posição de tesouraria, a Direção Financeira apura o momento em que é pertinente transferir fundos para investimento em ativos financeiros.

Estes ativos financeiros são geridos por uma empresa especializada subcontratada, atuando de acordo com as 'Group Risk Guidelines'. De uma forma geral:

- Os investimentos devem ser feitos principalmente em títulos elegíveis para suportar provisões técnicas, sempre em conformidade com as leis e regulamentos locais aplicáveis;
- O investimento deve atingir objetivos de retorno, liquidez e segurança;
- Os princípios de diversificação e de dispersão devem ser respeitados.

C.5. RISCO OPERACIONAL

Exposição ao risco

A Companhia está exposta a riscos operacionais que são inerentes à sua atividade e que podem resultar de causas organizacionais, humanas, materiais ou naturais, motivadas por eventos internos ou externos. Dado que estes riscos estão diretamente ligados à segurança e eficácia dos processos internos da Companhia, estão sujeitos a um enquadramento específico que é uma parte fundamental do sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

Este enquadramento é baseado no modelo de processo de cadeia de valor e no catálogo de eventos do Grupo Generali, abrangendo as seguintes categorias de risco principais:

- Fraude interna;
- Fraude externa;
- Riscos com pessoal;
- Clientes e produtos;
- Danos em ativos físicos;
- Falha de sistemas e perturbação da continuidade de negócio;
- Execução e gestão de processos.

O sistema de controlo interno e de gestão de riscos da Companhia está organizado de acordo com a abordagem de 3 linhas de defesa descrita na secção B.4.1.

Mitigação de risco

A EA Portugal gere os seus riscos operacionais através de:

- Um sistema de controlo interno formalizado e um processo de gestão de incidentes;
- Atualização periódica do seu Plano de Continuidade de Negócio, que visa assegurar que as potenciais disrupções de negócio são adequadamente geridas pela Companhia (incluindo procedimentos de gestão de crise);
- Cobertura de seguro específicas, que cobrem os próprios riscos da Companhia.

Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno da EA Portugal consiste no seguinte:

- Documentação dos principais processos da Companhia, através de fluxogramas e descrições narrativas, que incluem a identificação dos principais riscos existentes e dos principais controlos associados;
- Para cada um dos riscos identificados no ponto anterior, a avaliação do nível de risco inerente, do desempenho e eficácia dos controlos-chave e do nível de risco residual resultante;
- Testagem periódica de controlos-chave, realizada pela Função de Auditoria Interna local por forma a rever processos e os resultados das avaliações de riscos e controlos;
- Identificação e monitorização dos planos de ação necessários para corrigir disfunções ou melhorar processos e o sistema de mitigação de riscos, e que podem surgir como resultado de auditorias, de atividades de testagem ou de materialização de riscos (incidentes);
- A EA Portugal participa também ativamente nos diferentes projetos do Grupo com o objetivo de melhorar continuamente os seus processos, controlos e métodos de gestão (ex.: Projeto "Fraud & Leakage").

Procedimento de gestão de incidentes

O Responsável de Controlo Interno trabalha em contato regular com todos os departamentos para coletar informações sobre incidentes operacionais ocorridos. Isto permite a sua monitorização e assegura a criação de planos de ação, conforme necessário, para evitar a repetição desses incidentes.

C.6. OUTROS RISCOS MATERIAIS

A Companhia realiza uma atividade periódica de mapeamento de risco, através de um exercício de autoavaliação ('Main Risk Self-Assessment', MRSA) que permite identificar os principais riscos a que a Companhia está sujeita - incluindo riscos que não são modelados na fórmula-padrão, como o risco estratégico, o risco de reputação ou o risco emergente.

Os principais riscos identificados como resultado desta avaliação são então monitorizados periodicamente, estando em particular sujeitos ao controlo do Comité de Risco.

D. Avaliação para Efeitos de Solvência

Em 31 de dezembro de 2016, o balanço prudencial de Solvência II da EA Portugal pode ser resumido da seguinte forma:

| Assets and Liabilities Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|--|-------------------------------------|
| Goodwill | - |
| Deferred acquisition costs | - |
| Intangible assets | - |
| Deferred tax assets | 401 |
| Pension benefit surplus | - |
| Property, plant & equipment held for own use | 610 |
| Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts) | 58 036 |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | - |
| Loans and mortgages | - |
| Reinsurance recoverables | 1 |
| Deposits to cedants | 1 742 |
| Insurance and intermediaries receivables | 684 |
| Reinsurance receivables | 2 905 |
| Receivables (trade, not insurance) | 1 025 |
| Own shares (held directly) | - |
| Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in | - |
| Cash and cash equivalents | 3 121 |
| Any other assets, not elsewhere shown | 233 |
| Total assets | 68 757 |
| Technical provisions - non life (excluding health) | 24 023 |
| Technical provisions - health (similar to non-life) | - |
| Other technical provisions | - |
| Contingent liabilities | - |
| Provisions other than technical provisions | - |
| Pension benefit obligations | 57 |
| Deposits from reinsurers | - |
| Deferred tax liabilities | 984 |
| Derivatives | - |
| Debts owed to credit institutions | - |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | - |
| Insurance & intermediaries payables | 119 |
| Reinsurance payables | 1 |
| Payables (trade, not insurance) | 323 |
| Subordinated liabilities | - |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | 2 804 |
| Total liabilities | 28 312 |
| Excess of assets over liabilities | 40 445 |

D.1. ATIVOS

A estrutura do modelo de dados da ferramenta de reporte do Grupo Assicurazioni Generali S.p.A. ('TAGETIK') satisfaz as necessidades de reconciliação inter-padrão.

Esta ferramenta permite:

- recolher os dados estatutários;
- determinar o MVBS (balanço económico), de acordo com a formula-padrão;
- realizar o reporte do Pilar III.

D.1.1. VALORIZAÇÃO DE ATIVOS

ATIVOS INTANGÍVEIS

Valorização para efeitos de Solvência

Os ativos intangíveis não monetários e não físicos têm uma valorização nula no balanço de Solvência II.

ATIVOS FINANCEIROS E TANGÍVEIS (EXCLUINDO PARTICIPAÇÕES)

| Financial and property assets Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|--|--------------------------------|
| Property, plant & equipment held for own use | 610 |
| Property (other than for own use) | - |
| Equities | - |
| Bonds | 29 351 |
| Collective Investments Undertakings | 3 642 |
| Derivatives | - |
| Deposits other than cash equivalents | - |
| Other investments | - |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | - |
| Total financial and property assets | 33 603 |

Valorização para efeitos de Solvência

Os ativos financeiros e tangíveis são reavaliados ao Justo Valor no balanço. Desta forma, os ativos financeiros e tangíveis são reavaliados ao Justo Valor utilizando uma abordagem de mercado consistente ou, se não possível, utilizando um método alternativo (Método de Equivalência Patrimonial ou Avaliação Líquida de ativos tangíveis).

O Justo Valor é determinado através da utilização de 3 metodologias:

- nível 1: preço cotado em mercado ativo;
- nível 2: inputs de ativos, exceto os preços cotados mencionados no nível 1, que são observáveis direta ou indiretamente;
- nível 3: inputs não observáveis sobre o ativo.

O valor estatutário dos ativos financeiros e tangíveis (excluindo participações) é mantido no balanço de Solvência II:

- as avaliações de obrigações incluem cupões acumulados;
- os fundos de investimento são reconhecidos ao último preço de recompra fornecido pelo avaliador no dia do inventário.

PARTICIPAÇÕES

| Participations Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|--|--------------------------------|
| Holdings in related undertakings, including participations | 25 043 |
| Total participations | 25 043 |

Os métodos de avaliação do Justo Valor das participações de acordo com a Solvência II são definidos pelas diretrizes do Grupo e respeitam os textos.

Perímetro

Se a Companhia detém uma participação na empresa, diretamente ou através de uma ligação de controlo de pelo menos 20% dos direitos de voto ou do capital social, o seu investimento deve ser tratado como uma participação.

A lista de participações é partilhada com a Assicurazioni Generali S.p.A.. Esta lista especifica quais as participações que são consolidadas e as que são consideradas "estratégicas".

Valorização e classificação de participadas

As participações cotadas são valorizadas com base no último preço de mercado cotado. As participações não cotadas, quer no sector segurador quer fora do sector segurador, são valorizadas, quando apropriado, de acordo com as seguintes metodologias:

- Método de equivalência patrimonial ajustado: participação nos fundos próprios;
- Método de equivalência patrimonial ajustado às IFRS: participação no capital expresso em IFRS (ajustado pelos ativos intangíveis);
- Método alternativo (ex.: Valor de Avaliação e Fluxos de Caixa Descontados) ajustado para cumprir os princípios de avaliação do regime Solvência II.

SALDOS A RECEBER

| Other receivables Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|--|--------------------------------|
| Deposits to cedants | 1 742 |
| Insurance and intermediaries receivables | 684 |
| Reinsurance receivables | 2 905 |
| Receivables (trade, not insurance) | 1 025 |
| Cash and cash equivalents | 3 121 |
| Any other assets, not elsewhere shown | 233 |
| Total other receivables | 9 710 |

Valorização para efeitos de Solvência

O valor estatutário dos saldos a receber é geralmente mantido no balanço de Solvência II.

D.1.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

| Deferred tax Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Deferred tax assets | 401 |
| Deferred tax liabilities | (984) |
| Net Deferred Tax Liabilities | (583) |

Valorização para efeitos de Solvência

Os impostos diferidos no contexto da criação do Balanço a Valores de Mercado (MVBS) no âmbito da Solvência II são reconhecidos da seguinte forma:

- impostos diferidos decorrentes do processo das contas estatutárias;
- impostos diferidos calculados como parte dos ajustes de avaliação específicos da produção dos balanços económicos, principalmente pela reavaliação dos ativos tangíveis, provisões técnicas e margens de risco pelo Justo Valor.

BASE DE CÁLCULO

Os impostos diferidos são calculados com base na diferença entre os valores económicos atribuídos aos ativos e passivos e os montantes imputados a estes ativos e passivos para efeitos fiscais.

As reavaliações do balanço económico que dão origem a impostos diferidos são as seguintes:

- neutralização de ativos intangíveis;
- neutralização dos custos de aquisição diferidos;
- reavaliação de ativos financeiros;
- reavaliação de outros ativos (propriedades operacionais) e dívidas;
- reavaliação de investimentos;
- reavaliação de dívidas financeiras;
- reavaliação de provisões técnicas.

A taxa de imposto aplicada pela EA Portugal é de 25.50%. Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia registou um valor líquido de impostos diferidos passivos de 583 milhares de euros.

TESTE DE RECUPERABILIDADE

A recuperabilidade dos impostos diferidos ativos deve ser testada para mostrar que lucros suficientes estarão disponíveis no futuro para absorver o crédito fiscal. Seja no balanço ou no cálculo do SCR, o imposto diferido ativo só pode ser reconhecido na medida em que seja provável que o lucro tributável futuro estará disponível, sobre o qual o imposto diferido ativo pode ser utilizado. Para testar essa recuperabilidade, devem ser levados em consideração os requisitos legais ou regulatórios que atendam aos atrasos relacionados ao repasse de créditos / prejuízos fiscais não utilizados.

O teste de recuperabilidade é geralmente realizado na posição fiscal líquida diferida (ativos - passivos). Esta abordagem assume uma natureza e uma dívida semelhantes entre o valor de ativos e passivos por impostos diferidos.

Nota: A justificação do saldo inicial de impostos diferidos é documentada no âmbito do encerramento das Contas Estatutárias.

Uma vez que a Companhia apresenta um imposto diferido líquido passivo para este período, o teste de recuperabilidade não foi realizado este ano.

D.2. PROVISÕES TÉCNICAS

No final de 2016, as provisões técnicas são analisadas da seguinte forma:

| | Figures in k€ | Solvency II Balance sheet |
|-------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Assets | Reinsurance recoverables | 1 |
| | Total Reinsurance recoverables | 1 |
| Liabilities | Best Estimates | 23 471 |
| | Risk margin | 552 |
| | Total technical provisions | 24 023 |

A avaliação para efeitos de solvência das provisões técnicas consiste em:

- Anulação dos custos de aquisição diferidos das contas estatutárias;
- Determinação da melhor estimativa de provisões para sinistros;
- Determinação da melhor estimativa da provisão para prémios;
- Cálculo da Margem de Risco.

A seção abaixo detalha as três últimas componentes.

D.2.1. MELHOR ESTIMATIVA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA SINISTROS

METODOLOGIA E HIPÓTESES UTILIZADAS

(a). Dados

Para realizar um cálculo exato da Melhor Estimativa que abrange toda a carteira de contratos da EA Portugal, os dados foram agregados por Grupos de Risco Homogêneos (HRG).

(b). Método de Cálculo

Os principais passos na melhor estimativa de cálculo de sinistros são:

1. Cálculo das provisões de sinistros sem margem prudencial (e desenvolvimento de pagamentos de sinistros padrão), utilizando o método Chain Ladder;
2. Projeção dos pagamentos de sinistros futuros esperados, através da aplicação do padrão dos montantes pagos às provisões para sinistros excluindo margem prudencial;
3. Cálculo das despesas futuras relativas a esses pagamentos futuros;
4. Desconto da soma dos fluxos de caixa futuros esperados utilizando a curva de taxa relevante (curva de taxa de juro sem risco da EIOPA sem Ajuste de Volatilidade).

MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA PRÉMIOS

PROVISÃO PARA PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS (PPNA)

(a). Dados

O cálculo da Melhor Estimativa dos prémios foi realizado utilizando o mesmo pressuposto de granularidade que o utilizado para a Melhor Estimativa dos sinistros. Seguindo o mesmo método, os resultados foram consolidados pela Solvência II LoB.

(b). Método de cálculo

Os principais passos no cálculo da melhor estimativa dos prémios são:

1. Cálculo do custo de sinistros futuros relativos à Provisão para Prémios Não Adquiridos (PPNA), através de um rácio de sinistralidade que corresponde ao saldo entre o prejuízo e o lucro;
2. Projeção dos pagamentos de sinistros futuros esperados, por aplicação do padrão de desenvolvimento de montantes pagos a este custo de sinistros futuros. Os custos de sinistros futuros são projetados utilizando os mesmos padrões obtidos no cálculo da Melhor Estimativa da provisão para sinistros;
3. Cálculo das despesas associadas;
4. Desconto da soma dos fluxos de caixa futuros esperados utilizando a curva de taxa relevante (curva de taxa de juro sem risco da EIOPA sem Ajuste de Volatilidade).

MELHOR ESTIMATIVA DO CEDIDO

O montante da Melhor Estimativa da provisão para sinistros e prémios do cedido é estimado através da utilização de uma abordagem proporcional.

As taxas de cedência são calculadas para cada Grupo de Risco Homogéneo a partir dos valores contabilizados (provisão para sinistros do cedido sobre a provisão para sinistros e a provisão para prémios não adquiridos cedida sobre a provisão para prémios não adquiridos) e aplicadas à Melhor Estimativa da provisão para sinistros e prémios.

É também calculado um ajustamento para ter em consideração a possibilidade de incumprimento de contraparte.

D.2.2. VALOR DE MERCADO DA MARGEM

O valor de mercado da margem (MVM) é calculado com uma abordagem de custo de capital (CoC), multiplicando o fluxo de caixa futuro esperado.

Seguindo a 3ª simplificação proposta nas especificações de Solvência II, o SCR global foi projetado utilizando a cadência da Melhor Estimativa dos Passivos da EA Portugal.

Em 31 de dezembro de 2016, a margem de risco ascende a 552 milhares de euros.

D.3. OUTRAS RESPONSABILIDADES

| Other liabilities Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet |
|--|---|
| Contingent liabilities | - |
| Provisions other than technical provisions | - |
| Pension benefit obligations | 57 |
| Deposits from reinsurers | - |
| Derivatives | - |
| Debts owed to credit institutions | - |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | - |
| Insurance & intermediaries payables | 119 |
| Reinsurance payables | 1 |
| Payables (trade, not insurance) | 323 |
| Subordinated liabilities | - |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | 2 804 |
| Total other liabilities | 3 305 |

Valorização para efeitos de Solvência

O valor estatutário das outras responsabilidades é mantido no balanço da Solvência II.

D.4. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO

A EA Portugal não aplica qualquer método alternativo de avaliação.

D.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nada a mencionar.

E. Gestão do Capital

E.1. FUNDOS PRÓPRIOS

E.1.1. OBJETIVOS, POLÍTICAS E PROCESSOS

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE CAPITAL

O planeamento e a gestão de fundos próprios são uma componente essencial do planeamento estratégico. O objetivo da política de gestão de capital do Grupo consiste em dotar a Companhia de um enquadramento destinado à revisão periódica e à classificação dos fundos próprios, de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos de fundos próprios:

- Alinhar a questão do capital com o plano de capital de médio prazo e o plano estratégico, a fim de garantir os termos e condições de forma clara e inequívoca, inclusivamente nos casos em que a distribuição de fundos próprios possa ser diferida ou cancelada;
- Assegurar que a política de dividendos seja levada em consideração na análise de capital;
- Estabelecer princípios e normas comuns para o exercício efetivo destas atividades, de acordo com os requisitos regulamentares, com o enquadramento definido pelo Grupo e pela Companhia, com a apetência pelo risco e com a estratégia do Grupo.

PLANO DE GESTÃO DO CAPITAL

O Plano de Gestão de Capital (CMP) representa uma parte do Plano Estratégico de três anos e inclui uma descrição detalhada do desenvolvimento dos Fundos Próprios e do Rácio de Solvência Regulamentar desde os últimos valores disponíveis até ao último ano do plano.

O plano de gestão de capital está em linha com as diretrizes estratégicas da Companhia. Este plano é consistente com os pressupostos do plano estratégico de três anos, em particular:

- cenários financeiros;
- estratégia de alocação de ativos;
- business mix.

O Diretor Financeiro é responsável por apoiar todo o processo de desenvolvimento do plano estratégico, desde a fase de definição de metas até à monitorização de processos.

Se estiverem previstas operações extraordinárias (isto é, fusões e aquisições, emissão de fundos próprios) no período do plano, o seu impacto é explicitamente incluído no desenvolvimento de Fundos Próprios e Rácio de Solvência Regulamentar e mais detalhes são incluídos na documentação relevante.

Caso o Plano Estratégico de três anos deva ser reenviado para o Grupo devido a uma variação significativa dos Fundos Próprios ou do SCR, o CMP tem de ser atualizado e enviado ao Grupo de Planeamento Estratégico e de Controlo e Relatórios Integrados (função GSPC&IR).

A avaliação prospetiva do próprio risco (parte do processo ORSA) fornece ao CMP a projeção de SCR, consistente com os pressupostos do Plano Estratégico. O Plano de Gestão de Capital é definido tendo em consideração os limites e níveis de tolerância estabelecidos no 'Risk Appetite Framework'.

Por outro lado, o relatório ORSA pode alavancar o Plano de Gestão de Capital, verificando a adequação e a qualidade dos fundos próprios elegíveis para cobrir as necessidades globais de solvência com base nos pressupostos do plano.

E.1.2. ESTRUTURA, MONTANTE E QUALIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Os fundos próprios elegíveis derivam do balanço prudencial de Solvência II. Correspondem à soma dos fundos próprios de base (definidos no artigo 88.º da Diretiva) e dos fundos próprios acessórios (definidos no artigo 89.º da Diretiva).

Os fundos próprios de base são definidos como a soma de:

- Excesso de ativos sobre passivos, derivado do Balanço de Solvência II;
- Passivos subordinados.

O excesso de ativos sobre passivos da EA Portugal é composto por:

- Capital da Companhia composto por ações ordinárias;
- Reserva de reconciliação.

A EA Portugal não utiliza qualquer forma de endividamento externo ou de fundos próprios acessórios.

Os fundos próprios de Solvência II da Companhia são os seguintes:

| Solvency 2 own funds (in k€) | 2016 |
|------------------------------|---------------|
| Ordinary share capital | 10 500 |
| Reconciliation reserve | 26 045 |
| Total own funds | 36 545 |

E.1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Todos os recursos financeiros da Companhia não permitem uma absorção total das perdas, quer em caso de liquidação quer em caso de continuidade da sua exploração.

Consequentemente, a Solvência II exige que os elementos dos fundos próprios sejam classificados de acordo com a sua capacidade de absorver perdas.

Os elementos dos fundos próprios são classificados em três níveis (*Tier 1*, *Tier 2* e *Tier 3*, prospectivamente), dependendo da qualidade destes elementos (em particular fundos próprios de base ou fundos próprios complementares) e da sua disponibilidade para absorver perdas:

- *Tier 1*: corresponde aos fundos próprios de base, imediatamente disponíveis e mobilizáveis;
- *Tier 2*: Inclui basicamente os elementos de fundos próprios menos facilmente mobilizáveis, mas cuja totalidade é utilizável;
- *Tier 3*: Qualquer fundo básico ou elementos auxiliares não abrangidos pelo Tier 1 ou Tier 2 serão classificados no Tier 3.

Apenas os elementos que satisfaçam os critérios de elegibilidade aplicáveis a cada nível são elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR). Para além disso, são estabelecidos requisitos quantitativos ou limites de elegibilidade para cada nível de fundos próprios.

Em 2016, o montante dos fundos próprios elegíveis da EA Portugal para cobertura do SCR e do MCR é o seguinte

| Solvency 2 own funds (in K€) | Total | Tier 1 | Tier 2 | Tier 3 |
|--|---------------|---------------|----------|----------|
| Ordinary share capital (gross of own shares) | 10 500 | 10 500 | - | - |
| Reconciliation reserve | 26 045 | 26 045 | - | - |
| Total eligible own funds | 36 545 | 36 545 | - | - |

A repartição dos Fundos Próprios elegíveis para cobrir o SCR e o MCR é apresentada no quadro seguinte:

| Eligible Own Funds (in k€) | 2016 |
|---|--------|
| Total eligible Own Fund to meet the SCR | 36 545 |
| (-) Non eligibility due to Tiering | - |
| Total eligible Own Fund to meet the MCR | 36 545 |

E.1.4. FUNDOS PRÓPRIOS AUXILIARES

A EA Portugal não detém fundos próprios auxiliares.

E.1.5. DEDUÇÕES E RESTRIÇÕES

A análise dos fundos próprios não evidenciou quaisquer ajustamentos ou restrições significativos nas contas à data de 31 de dezembro de 2016 afetando a disponibilidade e a transferibilidade do capital próprio dentro da entidade.

E.1.6. MECANISMO DE ABSORÇÃO DE PERDAS

Nenhum elemento dos fundos próprios de *Tier 1* da Companhia coincide com os elementos referidos no artigo 69.º do Regulamento Delegado 2015/35, alíneas a), iii) e v) e alínea b).

E.1.7. RESERVA DE RECONCILIAÇÃO

O capital de Solvência II é calculado como a diferença entre um ativo e um passivo mensurados em valor económico e a reserva de reconciliação (positiva ou negativa e classificada no Tier 1) assegura a sua consistência.

Por outras palavras, a reserva de reconciliação corresponde à diferença entre o património líquido do balanço de Solvência II e os elementos "puros" de capital de acordo com as regras estatutárias, que na EA Portugal correspondem ao capital social ordinário. O seu objetivo consiste em registar, no âmbito dos fundos próprios, o impacto das diferenças de valorização entre a avaliação para efeitos de solvência e o quadro regulatório contabilístico.

No exercício de 2006, a reserva de reconciliação da EA Portugal ascende a 26 045 milhares de euros.

E.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

E.2.1. INFORMAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA SOBRE O SCR E MCR DA COMPANHIA

REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA (SCR)

O requisito de capital de solvência (SCR) refere-se ao capital económico indispensável à companhia de seguros para realizar a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

A fim de promover uma gestão eficaz dos riscos e alinhar os requisitos de capital regulamentar com as práticas da indústria, o requisito de capital de solvência deve ser determinado como o capital económico a ser detido pelas empresas de seguros e de resseguros a fim de garantir que a ruína não ocorra mais de uma vez a cada 200 anos (razão pela qual o nível de confiança é de 99,5%).

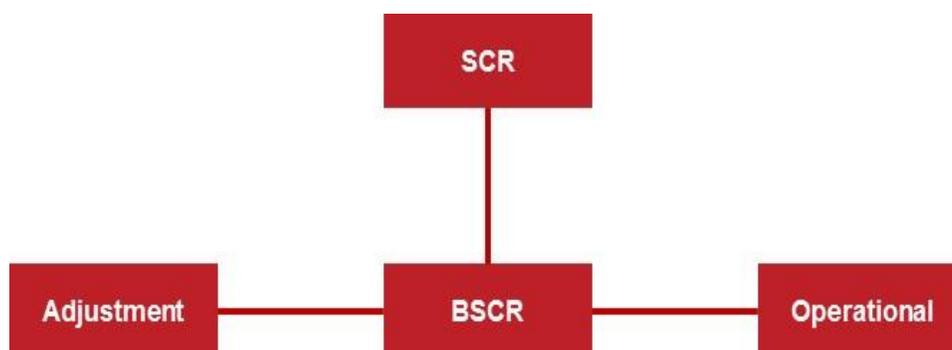
Por conseguinte, o requisito de capital de solvência (SCR) deve refletir um nível de fundos próprios elegíveis que permita às empresas de seguros e de resseguros absorver perdas significativas e que, ao mesmo tempo, dê garantias razoáveis aos tomadores de seguros e aos beneficiários de que os pagamentos serão efetuados à medida que se vencem.

Calculado de acordo com as instruções da EIOPA através da fórmula-padrão, assegura que todos os riscos quantificáveis a que a entidade está exposta são tomados em consideração, utilizando uma abordagem modular.

O SCR é determinado como o impacto das restrições regulamentares sobre os fundos próprios de base (BOF). Os fundos próprios de base são definidos como a diferença entre o valor de mercado dos ativos e o valor de mercado dos passivos.

De acordo com a regulamentação aplicável, o montante do SCR deve ser coberto por um montante equivalente de fundos próprios elegíveis. É calculado anualmente, controlado continuamente pela EA Portugal e recalculado assim que o perfil de risco varia significativamente.

O seguinte diagrama descreve o cálculo do requisito de capital de solvência:



O requisito de capital de Solvência é calculado como a soma do seguinte:

- Requisito de capital de solvência básico (BSCR);
- Requisito de capital para o risco operacional (SCROp);
- Ajustamento da capacidade de absorção de perdas (Adj).

$$\text{SCR} = \text{BSCR} + \text{Adj} + \text{SCROp}$$

onde:

BSCR: representa o capital necessário para cobrir, pelo menos, as diversas categorias de risco da fórmula-padrão. Definido pelo artigo 87.º do Regulamento Delegado, é calculado como a agregação de requisitos de capital para todos os riscos aos quais a Companhia está exposta com uma matriz de correlação.

Cada módulo de risco é calibrado com base numa medida de valor em risco, com um nível de confiança de 99,5%, ao longo de um período de um ano.

Adj: reflete a compensação potencial de perdas inesperadas por quedas simultâneas:

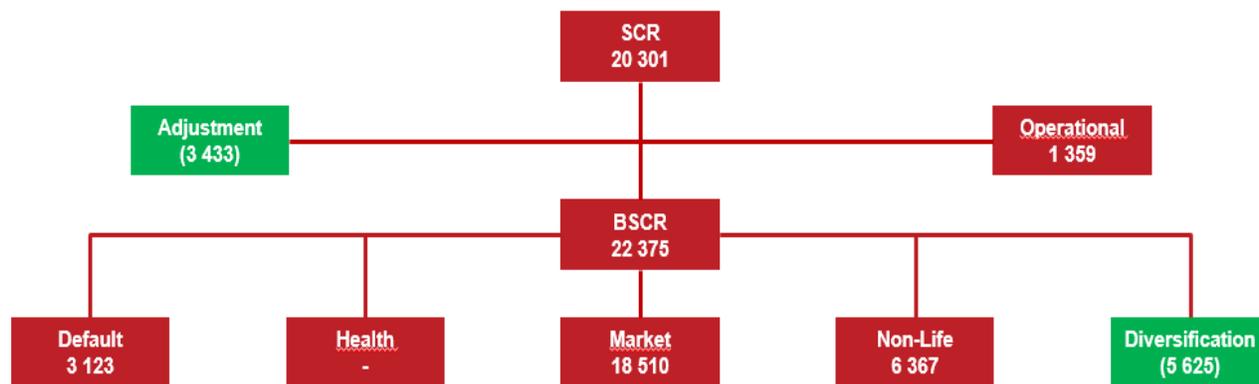
- provisões técnicas;
- impostos diferidos;
- uma combinação de ambos.

O Regulamento visa adaptar o requisito de capital total (isto é, o requisito de capital de solvência) tendo em consideração a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas e dos impostos diferidos.

SCROp: é o requisito de capital relativo ao risco operacional.

Esta exigência está prevista no artigo 107.º da Diretiva Solvência II, que especifica que o requisito de capital para o risco operacional reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos outros módulos do SCR.

O risco operacional SCR não pode exceder 30% do requisito de capital de solvência básico (BSCR). O BSCR é o SCR antes de qualquer ajuste, combinando o custo de capital para as categorias de risco detalhadas através da seguinte estrutura de agregação hierárquica:



O módulo de risco de mercado é o que mais contribui para o total de SCR da EA Portugal, atingindo 66% da BSCR (antes da diversificação) no final de 2016.

O requisito de capital de solvência exigido para a EA Portugal reparte-se do seguinte modo:

| In K€ | |
|---------------------------------------|---------------|
| YE 2016 | |
| BSCR | 22 375 |
| Operational risk | 1 359 |
| Adjustment | (3 433) |
| SCR | 20 301 |
| Eligible / Available Own Funds | 36 545 |
| S2 ratio | 180% |

A tabela acima destaca os seguintes elementos:

- O requisito de capital de solvência atingiu o valor de 20 301 milhares de euros, em 2016;
- Não foram utilizadas medidas de transição em 2016;
- Os fundos próprios elegíveis cobrem o requisito de capital de solvência exigido, com um rácio de cobertura de 180%, em 2016.

REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO (MCR)

Tal como previsto no artigo 129.º da Diretiva Solvência II, o método de cálculo do MCR baseia-se numa função linear que utiliza as seguintes variáveis:

- provisões técnicas;
- prémios brutos emitidos;
- capital em risco;
- impostos diferidos;
- despesas administrativas.

As variáveis utilizadas são mensuradas líquidas de resseguro.

O requisito de capital mínimo (MCR) é o capital mínimo que uma seguradora deve manter permanentemente, e abaixo do qual os recursos financeiros da entidade se tornam insuficientes.

O cálculo do MCR é realizado em 3 etapas:

- Aplicação de uma fórmula linear e facilmente auditável com base em prémios de resseguro líquido e passivos atuariais para obtenção do MCR linear;
- Recálculo do MCR linear de forma a situar-se no intervalo entre 25% e 45% do SCR para resultar no MCR combinado;
- Aplicação de um *absolute floor* para obtenção do MCR final.

O cálculo é definido pelo artigo 248.º do Regulamento Delegado 2015/35:

$$\text{MCR} = \max (\text{MCR combined}; \text{AMCR})$$

onde:

MCR combinado = soma do MCR não-vida linear correspondente a uma medida do volume da melhor estimativa líquida de resseguro, bem como dos prémios líquidos de resseguro não vida;

AMCR = *absolute floor* do MCR.

Os fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR são apresentados abaixo:

| Figures in k€ | 2016 |
|-------------------------------------|-------------|
| Eligible Own Funds to cover the MCR | 36 545 |
| MCR | 7 801 |
| Surplus (for the MCR) | 28 744 |
| Solvency Ratio (for the MCR) | 468% |

De acordo com o tabela acima, o nível atual de fundos próprios da entidade cobre largamente o requisito de capital mínimo (MCR).

UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS (USP)

A Diretiva Solvência II exige que a entidade tenha um capital económico proporcional aos riscos envolvidos. Deve assegurar que o seu perfil de risco é adequadamente avaliado e monitorizado, por forma a alocar os recursos necessários à gestão dos riscos incorridos.

A Companhia estima que o desvio-padrão recomendado pela fórmula-padrão para o risco de prémio é inadequado ao perfil de risco real do segmento de assistência. Assim sendo, utiliza parâmetros específicos (USP) para recalibrar o parâmetro de volatilidade que modela o risco de prémio, mantendo o risco de reserva na fórmula-padrão. Isto permite definir melhor o perfil de risco e ter em conta todas as especificidades intrínsecas ao seu universo de risco.

Estes parâmetros específicos, como parte do risco de prémio e de reserva do módulo de subscrição não-vida, são uma alternativa à fórmula-padrão e ao modelo interno. Este método oferece à Companhia a oportunidade de apresentar uma melhor estimativa dos seus riscos incorridos e realizar uma calibração das necessidades de capital mais ajustada à realidade.

O montante do choque que é aplicado às atividades de subscrição é igual ao produto de um fator de 3, multiplicado pela volatilidade agregada dos prémios e provisões técnicas, multiplicado pela exposição ao risco:

$$\text{SCR}_{\text{NL}} = 3 \times V_{\text{NL}} \times \sigma_{\text{NL}}$$

onde:

σ_{NL} : define a medida de volume para o risco de prémio e de reserva na atividade não-vida;

σ_{NL} : define o desvio-padrão do risco de prémio e reserva na atividade não-vida.

A tabela abaixo mostra a posição de solvência sem tomar em consideração os USP:

| | Solvency Ratio with USP | Solvency Ratio without USP |
|--------------|-------------------------|----------------------------|
| SCR Coverage | 180% | 146% |

AJUSTE PARA A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE PERDAS (ALAC)

A utilização do Ajuste para a Capacidade de Absorção de Perdas permite à EA Portugal melhorar o seu índice de solvência de 154% para 180% (+ 22%).

| | Solvency Ratio with ALAC | Solvency Ratio without ALAC |
|--------------|--------------------------|-----------------------------|
| SCR Coverage | 180% | 154% |

E.3. UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Esta secção não é aplicável à EA Portugal, uma vez que não utiliza este submódulo no cálculo do seu requisito de capital de solvência.

E.4. DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO

Não aplicável: a EA Portugal aplica a fórmula-padrão.

E.5. INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

E.5.1. NÃO CONFORMIDADE COM O SCR

O nível atual dos fundos próprios da EA Portugal permite cobrir integralmente o SCR com um rácio de cobertura de 180% no final de 2016.

E.5.2. NÃO CONFORMIDADE COM O MCR

O nível atual dos fundos próprios da EA Portugal permite que o MCR seja totalmente coberto.

E.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A EA Portugal não identificou outras informações relevantes.

Anexos

S.02.01.02 - BALANCE SHEET

| | Solvency II value C0010 |
|--|--|
| Assets | |
| Intangible assets | R0030 |
| Deferred tax assets | R0040 401 |
| Pension benefit surplus | R0050 |
| Property, plant & equipment held for own use | R0060 610 |
| Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts) | R0070 58 036 |
| Property (other than for own use) | R0080 |
| Holdings in related undertakings, including participations | R0090 25 043 |
| Equities | R0100 |
| Equities - listed | R0110 |
| Equities - unlisted | R0120 |
| Bonds | R0130 29 351 |
| Government Bonds | R0140 8 037 |
| Corporate Bonds | R0150 21 314 |
| Structured notes | R0160 |
| Collateralised securities | R0170 |
| Collective Investments Undertakings | R0180 3 642 |
| Derivatives | R0190 |
| Deposits other than cash equivalents | R0200 |
| Other investments | R0210 |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | R0220 |
| Loans and mortgages | R0230 |
| Loans on policies | R0240 |
| Loans and mortgages to individuals | R0250 |
| Other loans and mortgages | R0260 |
| Reinsurance recoverables from: | R0270 1 |
| Non-life and health similar to non-life | R0280 1 |
| Non-life excluding health | R0290 1 |
| Health similar to non-life | R0300 |
| Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked | R0310 |
| Health similar to life | R0320 |
| Life excluding health and index-linked and unit-linked | R0330 |
| Life index-linked and unit-linked | R0340 |
| Deposits to cedants | R0350 1 742 |
| Insurance and intermediaries receivables | R0360 684 |
| Reinsurance receivables | R0370 2 905 |
| Receivables (trade, not insurance) | R0380 1 025 |
| Own shares (held directly) | R0390 |
| Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet | R0400 |
| Cash and cash equivalents | R0410 3 121 |
| Any other assets, not elsewhere shown | R0420 233 |
| Total assets | R0500 68 757 |

| | Solvency II value |
|--|------------------------------|
| | C0010 |
| Liabilities | |
| Technical provisions - non-life | R0510 24 023 |
| Technical provisions - non-life (excluding health) | R0520 24 023 |
| TP calculated as a whole | R0530 |
| Best estimate | R0540 23 471 |
| Risk margin | R0550 552 |
| Technical provisions - health (similar to non-life) | R0560 |
| TP calculated as a whole | R0570 |
| Best estimate | R0580 |
| Risk margin | R0590 |
| TP - life (excluding index-linked and unit-linked) | R0600 |
| Technical provisions - health (similar to life) | R0610 |
| TP calculated as a whole | R0620 |
| Best estimate | R0630 |
| Risk margin | R0640 |
| TP - life (excluding health and index-linked and unit-linked) | R0650 |
| TP calculated as a whole | R0660 |
| Best estimate | R0670 |
| Risk margin | R0680 |
| TP - index-linked and unit-linked | R0690 |
| TP calculated as a whole | R0700 |
| Best estimate | R0710 |
| Risk margin | R0720 |
| Contingent liabilities | R0740 |
| Provisions other than technical provisions | R0750 |
| Pension benefit obligations | R0760 57 |
| Deposits from reinsurers | R0770 |
| Deferred tax liabilities | R0780 984 |
| Derivatives | R0790 |
| Debts owed to credit institutions | R0800 |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | R0810 |
| Insurance & intermediaries payables | R0820 119 |
| Reinsurance payables | R0830 1 |
| Payables (trade, not insurance) | R0840 323 |
| Subordinated liabilities | R0850 |
| Subordinated liabilities not in BOF | R0860 |
| Subordinated liabilities in BOF | R0870 |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | R0880 2 804 |
| Total liabilities | R0900 28 312 |
| Excess of assets over liabilities | R1000 40 445 |

S.05.01.02 - PREMIUMS, CLAIMS AND EXPENSES BY LINE OF BUSINESS

| | | Line of Business for: non-life insurance and reinsurance obligations (direct business and accepted proportional reinsurance) | | | | | | | | |
|---|-------|--|--------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|---|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| | | Medical expense insurance | Income protection insurance | Workers' compensation insurance | Motor vehicle liability insurance | Other motor insurance | Marine, aviation and transport insurance | Fire and other damage to property insurance | General liability insurance | Credit and suretyship insurance |
| | | C0010 | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 |
| Premiums written | | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0110 | | | | | 1 900 | | | | |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0120 | | | | | 6 | | | | |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0130 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R0140 | | | | | | | | | |
| Net | R0200 | | | | | 1 906 | | | | |
| Premiums earned | | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0210 | | | | | 1 051 | | | | |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0220 | | | | | 6 | | | | |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0230 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R0240 | | | | | 2 | | | | |
| Net | R0300 | | | | | 1 054 | | | | |
| Claims incurred | | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0310 | | | | | 627 | | | | |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0320 | | | | | 2 | | | | |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0330 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R0340 | | | | | 1 | | | | |
| Net | R0400 | | | | | 628 | | | | |
| Changes in other technical provisions | | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0410 | | | | | | | | | |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0420 | | | | | | | | | |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0430 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R0440 | | | | | | | | | |
| Net | R0500 | | | | | | | | | |
| Expenses incurred | R0550 | | | | | 316 | | | | |
| Other expenses | R1200 | | | | | | | | | |
| Total expenses | R1300 | | | | | | | | | |

| | | Line of Business for: non-life insurance and reinsurance obligations (direct business and accepted proportional reinsurance) | | | Line of Business for: accepted non-proportional reinsurance | | | | Total |
|---|--------------|--|---------------|------------------------------|---|----------|-----------------------------|----------|---------------|
| | | Legal expenses insurance | Assistance | Miscellaneous financial loss | Health | Casualty | Marine, aviation, transport | Property | |
| | | C0100 | C0110 | C0120 | C0130 | C0140 | C0150 | C0160 | |
| Premiums written | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0110 | 1 | 1.598 | 12 | | | | | 3.510 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0120 | 921 | 40.434 | 7 | | | | | 41.368 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0130 | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reinsurers' share | R0140 | 0 | 44 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| Net | R0200 | 921 | 41.988 | 10 | | | | | 44.825 |
| Premiums earned | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0210 | 1 | 1.495 | 13 | | | | | 2.560 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0220 | 927 | 41.802 | 8 | | | | | 42.743 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0230 | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reinsurers' share | R0240 | 0 | 44 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| Net | R0300 | 928 | 43.254 | 11 | | | | | 45.247 |
| Claims incurred | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0310 | 0 | 682 | 7 | | | | | 1.316 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0320 | 390 | 25.118 | 0 | | | | | 25.510 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0330 | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reinsurers' share | R0340 | 0 | 57 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| Net | R0400 | 390 | 25.743 | 7 | | | | | 26.767 |
| Changes in other technical provisions | | | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0410 | 0 | 101 | 0 | | | | | 101 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0420 | 0 | -149 | 0 | | | | | -149 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0430 | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reinsurers' share | R0440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Net | R0500 | | -49 | | | | | | -49 |
| Expenses incurred | R0550 | 242 | 14.666 | 4 | | | | | 15.229 |
| Other expenses | R1200 | | | | | | | | 0 |
| Total expenses | R1300 | | | | | | | | 15.229 |

| | | Line of Business for: life insurance obligations | | | | | Life reinsurance obligations | | Total | |
|--|--------------|---|-------------------------------------|--|----------------------|---|--|--------------------|-------|------------------|
| | | Health insurance | Insurance with profit participation | Index-linked and unit-linked insurance | Other life insurance | Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to health insurance obligations | Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to insurance obligations other than health insurance obligations | Health reinsurance | | Life reinsurance |
| | | C0210 | C0220 | C0230 | C0240 | C0250 | C0260 | C0270 | | C0280 |
| Premiums written | | | | | | | | | | |
| Gross | R1410 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1420 | | | | | | | | | |
| Net | R1500 | | | | | | | | | |
| Premiums earned | | | | | | | | | | |
| Gross | R1510 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1520 | | | | | | | | | |
| Net | R1600 | | | | | | | | | |
| Claims incurred | | | | | | | | | | |
| Gross | R1610 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1620 | | | | | | | | | |
| Net | R1700 | | | | | | | | | |
| Changes in other technical provisions | | | | | | | | | | |
| Gross | R1710 | | | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1720 | | | | | | | | | |
| Net | R1800 | | | | | | | | | |
| Expenses incurred | R1900 | | | | | | | | | |
| Other expenses | R2500 | | | | | | | | | |
| Total expenses | R2600 | | | | | | | | | |

S.05.02.01 - PREMIUMS, CLAIMS AND EXPENSES BY COUNTRY

| | Home Country | Top 5 countries (by amount of gross premiums written) - non-life obligations | | | | | Total Top 5 and home country |
|--------------|--------------|--|-------|-------|-------|-------|------------------------------|
| | C0010 | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 |
| R0010 | | | | | | | |
| | C0080 | C0090 | C0100 | C0110 | C0120 | C0130 | C0140 |

| | | | | | | | |
|---|--------------|--------|--|--|--|--|--------|
| Premium written | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0110 | 3.510 | | | | | 3.510 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0120 | 41.368 | | | | | 41.368 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0130 | 0 | | | | | 0 |
| Reinsurers' share | R0140 | 53 | | | | | 53 |
| Net | R0200 | 44.825 | | | | | 44.825 |
| Premium earned | | | | | | | 0 |
| Gross - Direct Business | R0210 | 2.560 | | | | | 2.560 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0220 | 42.743 | | | | | 42.743 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0230 | 0 | | | | | 0 |
| Reinsurers' share | R0240 | 56 | | | | | 56 |
| Net | R0300 | 45.247 | | | | | 45.247 |
| Claims incurred | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0310 | 1.316 | | | | | 1.316 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0320 | 25.510 | | | | | 25.510 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0330 | 0 | | | | | 0 |
| Reinsurers' share | R0340 | 59 | | | | | 59 |
| Net | R0400 | 26.767 | | | | | 26.767 |
| Changes in other technical provisions | | | | | | | |
| Gross - Direct Business | R0410 | 101 | | | | | 101 |
| Gross - Proportional reinsurance accepted | R0420 | -149 | | | | | -149 |
| Gross - Non-proportional reinsurance accepted | R0430 | 0 | | | | | 0 |
| Reinsurers' share | R0440 | 0 | | | | | 0 |
| Net | R0500 | -49 | | | | | -49 |
| Expenses incurred | R0550 | 15.229 | | | | | 15.229 |
| Other expenses | R1200 | | | | | | 0 |
| Total expenses | R1300 | | | | | | 15.229 |

| | | Home Country | Top 5 countries (by amount of gross premiums written) - life obligations | | | | | Total Top 5 and home country |
|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|
| | | C0150 | C0160 | C0170 | C0180 | C0190 | C0200 | C0210 |
| | R1400 | | | | | | | |
| | | C0220 | C0230 | C0240 | C0250 | C0260 | C0270 | C0280 |
| Premium written | | | | | | | | |
| Gross | R1410 | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1420 | | | | | | | |
| Net | R1500 | | | | | | | |
| Premium earned | | | | | | | | |
| Gross | R1510 | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1520 | | | | | | | |
| Net | R1600 | | | | | | | |
| Claims paid | | | | | | | | |
| Gross | R1610 | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1620 | | | | | | | |
| Net | R1700 | | | | | | | |
| Changes in other technical provisions | | | | | | | | |
| Gross | R1710 | | | | | | | |
| Reinsurers' share | R1720 | | | | | | | |
| Net | R1800 | | | | | | | |
| Expenses incurred | R1900 | | | | | | | |
| Other expenses | R2500 | | | | | | | |
| Total expenses | R2600 | | | | | | | |

S.17.01.02 - NON - LIFE TECHNICAL PROVISIONS

| Direct business and accepted proportional reinsurance | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--|---|-----------------------------|----------------------------------|
| Medical expense insurance | Income protection insurance | Workers' compensation insurance | Motor vehicle liability insurance | Other motor insurance | Marine, aviation and transport insurance | Fire and other damage to property insurance | General liability insurance | Credit and surety ship insurance |
| C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 | C0100 |
| Technical provisions calculated as a whole | | | | | | | | |
| Total Recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default associated to TP as a whole | | | | | | | | |
| Technical Provisions calculated as a sum of BE and RM | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | |
| Premium provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | | | | 1 950 | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Premium Provisions | | | | 1 950 | | | | |
| Claims provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | | | | 31 | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Claims Provisions | | | | 31 | | | | |
| Total Best estimate - gross | | | | 1 981 | | | | |
| Total Best estimate - net | | | | 1 981 | | | | |
| Risk margin | | | | 47 | | | | |
| Amount of the transitional on Technical Provisions | | | | | | | | |
| TP as a whole | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | |
| Risk margin | | | | | | | | |

Technical provisions - total

Technical provisions - total
 Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re
 after the adjustment for expected losses due to
 counterparty default - total
 Technical provisions minus recoverables from
 reinsurance/SPV and Finite Re- total

| Direct business and accepted proportional reinsurance | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------------|---|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Medical expense insurance | Income protection insurance | Workers' compensation insurance | Motor vehicle liability insurance | Other motor insurance | Marine, aviation and transport insurance | Fire and other damage to property insurance | General liability insurance | Credit and suretyship insurance |
| C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 | C0100 |
| | | | | | | | | |
| R0320 | | | | 2 027 | | | | |
| R0330 | | | | | | | | |
| R0340 | | | | 2 027 | | | | |

| | Direct business and accepted proportional reinsurance | | | Accepted non-proportional reinsurance | | | Total Non-Life obligations | |
|--|---|------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|----------------------------|---------------------------------------|
| | Legal expenses insurance | Assistance | Miscellaneous financial loss | Non-proportional health reinsurance | Non-proportional casualty reinsurance | Non-proportional marine, aviation and transport reinsurance | | Non-proportional property reinsurance |
| | C0110 | C0120 | C0130 | C0140 | C0150 | C0160 | | C0170 |
| Technical provisions calculated as a whole | | | | | | | | |
| Total Recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default associated to TP as a whole | | | | | | | | |
| Technical Provisions calculated as a sum of BE and RM | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | |
| Premium provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Premium Provisions | | | | | | | | |
| Claims provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | | | | | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Claims Provisions | | | | | | | | |
| Total Best estimate - gross | | | | | | | | |
| Total Best estimate - net | | | | | | | | |
| Risk margin | | | | | | | | |
| Amount of the transitional on Technical Provisions | | | | | | | | |
| TP as a whole | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | |
| Risk margin | | | | | | | | |

Technical provisions - total
 Technical provisions - total
 Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re
 after the adjustment for expected losses due to
 counterparty default - total
 Technical provisions minus recoverables from
 reinsurance/SPV and Finite Re- total

| Direct business and accepted proportional reinsurance | | | Accepted non-proportional reinsurance | | | | Total Non-Life obligations |
|---|--------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|
| Legal expenses insurance | Assistance | Miscellaneous financial loss | Non-proportional health reinsurance | Non-proportional casualty reinsurance | Non-proportional marine, aviation and transport reinsurance | Non-proportional property reinsurance | |
| C0110 | C0120 | C0130 | C0140 | C0150 | C0160 | C0170 | C0180 |
| | | | | | | | |
| R0320 | 981 | 21 009 | 5 | | | | 24 023 |
| R0330 | | 1 | | | | | 1 |
| R0340 | 981 | 21 009 | 5 | | | | 24 022 |

S.19.01.21 - NON-LIFE INSURANCE CLAIMS INFORMATION

Total Non-Life Business

Gross Claims Paid (non-cumulative)

| Year | Development year | | | | | | | | | | | | In Current year | Sum of years (cumulative) |
|--------------|------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------------|------------------------------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 & + | | |
| | C0010 | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 | C0100 | C0110 | C0160 | | |
| Prior | R0100 | | | | | | | | | | | | R0100 | |
| N-10 | R0150 | 10.292 | 1.946 | 42 | 31 | 32 | 35 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | R0150 | 0 |
| N-9 | R0160 | 11.565 | 1.797 | 96 | 68 | 33 | 68 | 0 | 0 | 10 | 1 | | R0160 | 1 |
| N-8 | R0170 | 11.763 | 2.083 | 73 | 44 | 39 | 61 | 0 | 1 | 1 | | | R0170 | 1 |
| N-7 | R0180 | 15.776 | 3.787 | 194 | 96 | 47 | 80 | 32 | 14 | | | | R0180 | 14 |
| N-6 | R0190 | 21.489 | 3.756 | 140 | 122 | 38 | 29 | 30 | | | | | R0190 | 30 |
| N-5 | R0200 | 26.482 | 3.440 | 235 | 51 | 43 | 59 | | | | | | R0200 | 59 |
| N-4 | R0210 | 24.453 | 4.206 | 130 | 74 | 57 | | | | | | | R0210 | 57 |
| N-3 | R0220 | 27.036 | 4.305 | 186 | 71 | | | | | | | | R0220 | 71 |
| N-2 | R0230 | 29.631 | 4.705 | 292 | | | | | | | | | R0230 | 292 |
| N-1 | R0240 | 29.031 | 4.634 | | | | | | | | | | R0240 | 4.634 |
| N | R0250 | 23.740 | | | | | | | | | | | R0250 | 23.740 |
| Total | | | | | | | | | | | | R0260 | 28.900 | 268.574 |

Gross undiscounted Best Estimate Claims Provisions

| Year | Development year | | | | | | | | | | | | Year end (discounted data) | |
|--------------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------------------------|--------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 & + | | |
| | C0200 | C0210 | C0220 | C0230 | C0240 | C0250 | C0260 | C0270 | C0280 | C0290 | C0300 | C0350 | | |
| Prior | R0100 | | | | | | | | | | | | R0100 | |
| N-10 | R0150 | | | | | | | | | | | -1 | R0150 | -1 |
| N-9 | R0160 | | | | | | | | | | | -2 | R0160 | -2 |
| N-8 | R0170 | | | | | | | | | | | -2 | R0170 | -2 |
| N-7 | R0180 | | | | | | | | | | | -13 | R0180 | -13 |
| N-6 | R0190 | | | | | | | | | | | -24 | R0190 | -24 |
| N-5 | R0200 | | | | | | | | | | | 11 | R0200 | 11 |
| N-4 | R0210 | | | | | | | | | | | -46 | R0210 | -46 |
| N-3 | R0220 | | | | | | | | | | | -79 | R0220 | -80 |
| N-2 | R0230 | | | | | | | | | | | -159 | R0230 | -160 |
| N-1 | R0240 | | | | | | | | | | | -495 | R0240 | -497 |
| N | R0250 | | | | | | | | | | | -4.425 | R0250 | -4.439 |
| Total | | | | | | | | | | | | R0260 | -5.251 | |

S.23.01.01 - OWN FUNDS

Basic own funds before deduction for participations in other financial sector as foreseen in article 68 of Delegated Regulation (EU) 2015/35

- Ordinary share capital (gross of own shares)
- Share premium account related to ordinary share capital
- Initial funds, members' contributions or the equivalent basic own - fund item for mutual and mutual-type undertakings
- Subordinated mutual member accounts
- Surplus funds
- Preference shares
- Share premium account related to preference shares
- Reconciliation reserve
- Subordinated liabilities
- An amount equal to the value of net deferred tax assets
- Other own fund items approved by the supervisory authority as basic own funds not specified above

Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds

- Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds

Deductions

- Deductions for participations in financial and credit institutions

Total basic own funds after deductions

Ancillary own funds

- Unpaid and uncalled ordinary share capital callable on demand
- Unpaid and uncalled initial funds, members' contributions or the equivalent basic own fund item for mutual and mutual - type undertakings, callable on demand
- Unpaid and uncalled preference shares callable on demand
- A legally binding commitment to subscribe and pay for subordinated liabilities on demand
- Letters of credit and guarantees under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC
- Letters of credit and guarantees other than under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC
- Supplementary members calls under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC
- Supplementary members calls - other than under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC
- Other ancillary own funds

Total ancillary own funds

| | Total | Tier 1 - unrestricted | Tier 1 - restricted | Tier 2 | Tier 3 |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------|--------|--------|
| | C0010 | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 |
| | | | | | |
| R0010 | 10 500 | 10 500 | | | |
| R0030 | | | | | |
| R0040 | | | | | |
| R0050 | | | | | |
| R0070 | | | | | |
| R0090 | | | | | |
| R0110 | | | | | |
| R0130 | 26 045 | 26 045 | | | |
| R0140 | | | | | |
| R0160 | | | | | |
| R0180 | | | | | |
| | | | | | |
| R0220 | | | | | |
| | | | | | |
| R0230 | | | | | |
| R0290 | 36 545 | 36 545 | | | |
| | | | | | |
| R0300 | | | | | |
| | | | | | |
| R0310 | | | | | |
| | | | | | |
| R0320 | | | | | |
| R0330 | | | | | |
| R0340 | | | | | |
| R0350 | | | | | |
| R0360 | | | | | |
| R0370 | | | | | |
| R0390 | | | | | |
| R0400 | | | | | |

Available and eligible own funds

- Total available own funds to meet the SCR
- Total available own funds to meet the MCR
- Total eligible own funds to meet the SCR
- Total eligible own funds to meet the MCR

SCR

MCR

Ratio of Eligible own funds to SCR

Ratio of Eligible own funds to MCR

| | Total | Tier 1 - unrestricted | Tier 1 - restricted | Tier 2 | Tier 3 |
|--------------|--------------|------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| R0500 | 36 545 | 36 545 | | | |
| R0510 | 36 545 | 36 545 | | | |
| R0540 | 36 545 | 36 545 | | | |
| R0550 | 36 545 | 36 545 | | | |
| R0580 | 20 301 | | | | |
| R0600 | 7 801 | | | | |
| R0620 | 180% | | | | |
| R0640 | 468% | | | | |

Reconciliation reserve

- Excess of assets over liabilities
- Own shares (held directly and indirectly)
- Foreseeable dividends, distributions and charges
- Other basic own fund items
- Adjustment for restricted own fund items in respect of matching adjustment portfolios and ring fenced funds

Reconciliation reserve

Expected profits

- Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Life Business
- Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Non- life business

Total Expected profits included in future premiums (EPIFP)

| | C0060 | |
|--------------|--------------|--|
| R0700 | 40 445 | |
| R0710 | | |
| R0720 | 3 900 | |
| R0730 | 10 500 | |
| R0740 | | |
| R0760 | 26 045 | |
| R0770 | | |
| R0780 | | |
| R0790 | | |

S.25.01.21 - SOLVENCY CAPITAL REQUIREMENT - FOR UNDERTAKINGS ON STANDARD FORMULA

| | Gross solvency capital requirement | USP | Simplifications |
|---|------------------------------------|--|-----------------|
| | C0110 | C0090 | C0100 |
| Market risk | R0010 18 510 | | |
| Counterparty default risk | R0020 3 123 | | |
| Life underwriting risk | R0030 | 5 - None | 5 - None |
| Health underwriting risk | R0040 | 5 - None | 5 - None |
| Non-life underwriting risk | R0050 6 366 | 1 - Standard deviation for non-life premium risk | 5 - None |
| Diversification | R0060 -5 625 | | |
| Intangible asset risk | R0070 | | |
| Basic Solvency Capital Requirement | R0100 22 375 | | |
| Calculation of Solvency Capital Requirement | | | |
| Operational risk | R0130 1359 | | |
| Loss-absorbing capacity of technical provisions | R0140 | | |
| Loss-absorbing capacity of deferred taxes | R0150 -3433 | | |
| Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC | R0160 | | |
| Solvency capital requirement excluding capital add-on | R0200 20 301 | | |
| Capital add-on already set | R0210 | | |
| Solvency capital requirement | R0220 20 301 | | |
| Other information on SCR | | | |
| Capital requirement for duration-based equity risk sub-module | R0400 | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for remaining part | R0410 20 301 | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for ring fenced funds | R0420 | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for matching adjustment portfolios | R0430 | | |
| Diversification effects due to RFF nSCR aggregation for article 304 | R0440 | | |

S.28.01.01 - MINIMUM CAPITAL REQUIREMENT - ONLY LIFE OR ONLY NON-LIFE INSURANCE OR REINSURANCE ACTIVITY

Linear formula component for non-life insurance and reinsurance obligations

| | | | |
|--|--------------|--------|---|
| | C0010 | | |
| MCRNL Result | R0010 | 7 801 | |
| | | | Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole |
| | | | Net (of reinsurance) written premiums in the last 12 months |
| | | | C0020 |
| | | | C0030 |
| Medical expense insurance and proportional | R0020 | | |
| Income protection insurance and proportional reinsurance | R0030 | | |
| Workers' compensation insurance and proportional reinsurance | R0040 | | |
| Motor vehicle liability insurance and proportional reinsurance | R0050 | | |
| Other motor insurance and proportional reinsurance | R0060 | 1 981 | 1 906 |
| Marine, aviation and transport insurance and proportional reinsurance | R0070 | | |
| Fire and other damage to property insurance and proportional reinsurance | R0080 | | |
| General liability insurance and proportional reinsurance | R0090 | | |
| Credit and suretyship insurance and proportional reinsurance | R0100 | | |
| Legal expenses insurance and proportional reinsurance | R0110 | 959 | 921 |
| Assistance and proportional reinsurance | R0120 | 20 526 | 41 988 |
| Miscellaneous financial loss insurance and proportional reinsurance | R0130 | 5 | 10 |
| Non-proportional health reinsurance | R0140 | | |
| Non-proportional casualty reinsurance | R0150 | | |
| Non-proportional marine, aviation and transport reinsurance | R0160 | | |
| Non-proportional property reinsurance | R0170 | | |

Linear formula component for life insurance and reinsurance obligations

| | | | |
|---|--------------|--|---|
| | C0040 | | |
| MCRRL Result | R0200 | | |
| | | | Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole |
| | | | Net (of reinsurance/SPV) total capital at risk |
| | | | C0050 |
| | | | C0060 |
| Obligations with profit participation - guaranteed benefits | R0210 | | |
| Obligations with profit participation - future discretionary benefits | R0220 | | |
| Index-linked and unit-linked insurance obligations | R0230 | | |
| Other life (re)insurance and health (re)insurance obligations | R0240 | | |
| Total capital at risk for all life (re)insurance obligations | R0250 | | |

Overall MCR calculation

| | | |
|------------------------------------|--------------|--------|
| | C0070 | |
| Linear MCR | R0300 | 7 801 |
| SCR | R0310 | 20 301 |
| MCR cap | R0320 | 9 135 |
| MCR floor | R0330 | 5 075 |
| Combined MCR | R0340 | 7 801 |
| Absolute floor of the MCR | R0350 | 1 200 |
| | C0070 | |
| Minimum Capital Requirement | R0400 | 7 801 |

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao
Conselho de Administração da
Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015 da Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (“Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2016.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira e a avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. RELATO SOBRE OS AJUSTAMENTOS ENTRE A DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA E A AVALIAÇÃO DO BALANÇO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA, A CLASSIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E ELEGIBILIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a avaliação do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos

elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, no regime transitório estabelecido para o exercício de 2016 o relato quanto ao cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo foi substituído por um relatório de conclusões factuais para a ASF sobre os procedimentos previstos no anexo III da Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2016 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 20 de fevereiro de 2017;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados a nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, bem como do respetivo impacto ao nível dos impostos diferidos, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados dependem do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios estão isentos de

distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. RELATO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF; e
- a definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2016.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Companhia, quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) a leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório, que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) a discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2016), o conteúdo do capítulo "Sistema de governação", não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia.

C. RELATO SOBRE A RESTANTE INFORMAÇÃO DIVULGADA NO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E NA INFORMAÇÃO QUANTITATIVA CONJUNTAMENTE DIVULGADA

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Outras Matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detetados.

Lisboa, 9 de Junho de 2017

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC n.º 1230
Registada na CMVM com o n.º 20160841

**EUROP ASSISTANCE - COMPANHIA PORTUGUESA
DE SEGUROS, S.A.**

RELATÓRIO DE

**CERTIFICAÇÃO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E DA
INFORMAÇÃO A PRESTAR À ASF PARA EFEITOS DE SUPERVISÃO**

SITUAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO 2016

Lisboa, 12 de maio de 2017

Índice

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Âmbito | 5 |
| 3. Responsabilidades | 8 |
| 4. Opinião | 9 |
| Anexo ao Relatório de Certificação Atuarial | 10 |
| 1. Provisões Técnicas e Montantes Recuperáveis de Resseguro | 11 |
| 1.1. <i>Opinião Global sobre a Adequação do cálculo das provisões técnicas e dos Montantes Recuperáveis</i> | 11 |
| 1.2. <i>Metodologias e Procedimentos de Certificação</i> | 11 |
| 1.3. <i>Quantidade e Qualidade da Informação Disponível</i> | 12 |
| 1.4. <i>Segmentação das Responsabilidades</i> | 13 |
| 1.5. <i>Grupos de Riscos Homogêneos</i> | 14 |
| 1.6. <i>Limites de contratos de seguros</i> | 14 |
| 1.7. <i>Adequação das Provisões Técnicas Avaliadas como um Todo</i> | 14 |
| 1.8. <i>Melhor Estimativa das Provisões Técnicas e dos Montantes Recuperáveis</i> | 14 |
| 1.9. <i>Fluxos de Caixa</i> | 16 |
| 1.10. <i>Pressupostos e Hipóteses da Melhor Estimativa e dos Fluxos de Caixa</i> | 17 |
| 1.11. <i>Pressupostos e Hipóteses de ações de gestão futuras</i> | 17 |
| 1.12. <i>Desconto dos Fluxos de Caixa</i> | 17 |
| 1.13. <i>Pressupostos e Hipóteses do Lucro Esperado incluído nos Prémios Futuros</i> | 17 |
| 1.14. <i>Ajustamentos</i> | 17 |
| 1.15. <i>Melhor Estimativa antes do ajustamento pela perda Esperada por Incumprimento da Contraparte</i> | 18 |
| 1.16. <i>Ajustamento pela perda Esperada por Incumprimento da Contraparte</i> | 18 |
| 1.17. <i>Garantias Financeiras e Opções Contratuais</i> | 18 |
| 1.18. <i>Benefícios Futuros Discricionários</i> | 18 |
| 1.19. <i>Margem de Risco</i> | 19 |
| 1.20. <i>Alocação da Margem de Risco</i> | 19 |
| 1.21. <i>Utilização de Simplificações</i> | 19 |
| 2. Cálculo do Requisito de Capital de Solvência | 20 |
| 2.3. <i>Módulo de Riscos Específicos de Seguros de Vida</i> | 20 |

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 2.4. | <i>Risco de Mortalidade</i> | 20 |
| 2.5. | <i>Risco de Longevidade</i> | 20 |
| 2.6. | <i>Risco de Invalidez-Morbilidade</i> | 20 |
| 2.7. | <i>Risco de Despesas</i> | 21 |
| 2.8. | <i>Risco de Revisão</i> | 21 |
| 2.9. | <i>Risco de Descontinuidade</i> | 21 |
| 2.10. | <i>Risco Catastrófico</i> | 21 |
| 2.11. | <i>Módulo de Riscos Específicos de Seguros Não Vida</i> | 21 |
| 2.12. | <i>Risco de Prémios e de Provisões</i> | 21 |
| 2.13. | <i>Risco de Descontinuidade</i> | 22 |
| 2.14. | <i>Risco Catastrófico</i> | 22 |
| 2.15. | <i>Módulo de Riscos Específicos de Seguros de Acidentes e Doença</i> | 23 |
| 2.16. | <i>Acidentes e Doença STV</i> | 23 |
| 2.17. | <i>Acidentes e Doença NSTV</i> | 23 |
| 2.18. | <i>Acidentes e Doença Catastrófico</i> | 24 |
| 2.19. | <i>Ajustamento para a Capacidade de Absorção de Perdas das Provisões Técnicas</i> | 24 |
| 2.20. | <i>Opinião sobre Ajustamentos</i> | 24 |
| 2.21. | <i>Cumprimento dos critérios das Técnicas de Mitigação de Riscos</i> | 24 |
| 2.22. | <i>Requisito de Capital de Solvência e Técnicas de Mitigação de riscos</i> | 24 |
| 2.23. | <i>Utilização de Simplificações</i> | 25 |
| 3. | Medidas para Regularização de Incumprimento | 26 |
| 3.1. | <i>Conclusões</i> | 26 |
| 3.2. | <i>Recomendações</i> | 26 |
| 3.3. | <i>Ponto de Situação</i> | 26 |

1. Introdução

A elaboração deste relatório foi feita na qualidade de Atuário-Responsável certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e tendo em vista fornecer uma opinião independente sobre a solvência e a situação financeira da companhia Europ Assistance, Companhia Portuguesa de Seguros S.A. a 31 de dezembro de 2016.

Nos quadros seguintes resumimos os principais resultados da certificação efectuada:

Provisões Técnicas

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Vida | - |
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Não Vida | 24.022.814 |
| Melhor Estimativa | 23.470.853 |
| Margem de Risco | 551.961 |
| Saúde STV | - |
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Saúde NSTV | - |
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Total Provisões Técnicas | 24.022.814 |

U: Euros

Montantes Recuperáveis

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Vida | - |
| Não Vida | 763 |
| Saúde STV | - |
| Saúde NSTV | - |
| Total Montantes Recuperáveis | 763 |

U: Euros

Fundos Próprios

| | |
|--|-------------------|
| Total dos fundos próprios elegíveis e disponíveis | - |
| Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS | 36.545.466 |
| Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM | 36.545.466 |
| Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS | 36.545.466 |
| Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM | 36.545.466 |
| RCS | 20.300.693 |
| RCM | 7.849.489 |
| Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS | 180% |
| Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM | 466% |

U: Euros

Riscos Específicos de Seguros

| | Requisito de Capital Líquido | Requisito de Capital Bruto |
|---|---|---|
| Riscos Específicos de Seguros de Vida | - | - |
| Riscos Específicos de Seguros Não Vida | 6.366.475 | 6.366.475 |
| Riscos Específicos de Seguros de Acidentes e Doença | - | - |
| Ajustamento de Perdas das Provisões Técnicas | - | |

U: Euros

2. Âmbito

O presente relatório apresenta-se como a certificação do relatório sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, prevista na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, um elemento fulcral para o reforço da qualidade e da transparência do reporte e divulgação da informação, um dos pilares do regime Solvência II.

Este relatório encontra-se elaborado em consonância com a estrutura apresentada no Anexo II da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É função do atuário responsável certificar a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguro e das componentes do requisito de capital relacionadas com esses itens.

Os elementos a certificar pelo atuário responsável são definidos em norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a qual também deve fixar o conteúdo, os termos, a periodicidade, os princípios e os moldes de apresentação do relatório de certificação, bem como os termos e meios de reporte e publicação, conforme habilitação regulamentar conferida pelos n.ºs 1 e 3 e alíneas a) a c) do n.º 11 do citado artigo 77.º.

A certificação abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade, de ajustamentos de congruência e dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros;
- c) Dos módulos de risco específico de seguros de vida, de risco específico de seguros não vida, de risco específico de seguros de acidentes e doença e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do

requisito de capital de solvência, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Procurámos que a informação que consta neste relatório seja suficiente para que se possam reconhecer as metodologias empregues e os pressupostos assumidos e compreender as razões que fundamentam a opinião do Atuário-Responsável sobre a adequação do cálculo dos elementos sujeitos a certificação e sobre o grau de incerteza subjacente.

Este relatório só pode ser analisado no seu conjunto e no contexto e propósito com que foi elaborado, não podendo as suas conclusões ser utilizadas com outros objetivos e/ou em qualquer outro âmbito.

Convém ter presente que os resultados da aplicação de métodos estatísticos têm sempre um grau de incerteza implícito fruto de fatores aleatórios, mudanças estruturais ainda não refletidas no sistema de informação da Companhia e porventura no mercado, bem como de alterações legais, judiciais e políticas que possam ter reflexo nos modelos aplicados.

3. Responsabilidades

O presente encontra-se elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É responsabilidade do órgão de administração da entidade a aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

É responsabilidade do atuário responsável a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

4. Opinião

Consideram-se adequados, de acordo com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, os cálculos das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os cálculos dos riscos específicos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

Lisboa, 12 de maio de 2017

Actuarial - Consultadoria Lda.



Luís Portugal
Sócio-Director

Anexo ao Relatório de Certificação Atuarial

1. Provisões Técnicas e Montantes Recuperáveis de Resseguro

1.1. Opinião Global sobre a Adequação do cálculo das provisões técnicas e dos Montantes Recuperáveis

A companhia cumpre as disposições legais, regulamentares e técnicas quanto à adequação do cálculo das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis.

1.2. Metodologias e Procedimentos de Certificação

Confirmámos que o cálculo das Provisões Técnicas resulta da soma do valor da melhor estimativa e da margem de risco. A melhor estimativa resulta da soma das provisões para sinistros e das provisões para prémios.

Na provisão para sinistros de todos os ramos foram analisados os triângulos de sinistros pagos e custos usados pela Companhia para determinar as melhores estimativas destas provisões. Dos elementos recolhidos verificámos também os fluxos de caixa projetados, a aplicação dos fatores de inflação e o desconto efetuado dos mesmos com a curva temporal das taxas de juro. Todos estes valores foram confrontados com os nossos cálculos dos mesmos, sendo nossa opinião que os valores apresentados pela Companhia estão dentro do esperado.

Na provisão para prémios foi verificada a metodologia seguida pela Companhia, para os ramos Não Vida e Saúde. Comparámos a razoabilidade das hipóteses assumidas, decorrentes do histórico recente da Companhia, com os resultados obtidos com o nosso modelo interno. Concluímos pela razoabilidade dos valores apresentados pela Companhia.

Na análise da adequação do cálculo dos Montantes Recuperáveis, foram confrontados os cálculos da Companhia com os nossos cálculos internos. O cálculo do ajustamento pela perda esperada por incumprimento da contraparte e da sua incorporação no valor dos montantes recuperáveis encontra-se de acordo com o previsto.

A margem de risco foi analisada de acordo com a natureza, dimensão e complexidade dos riscos subjacentes, tendo-se verificado o uso da fórmula padrão em todos os procedimentos de cálculo apresentados.

1.3. Quantidade e Qualidade da Informação Disponível

Tendo em vista a elaboração do presente relatório, solicitámos a seguinte informação à Companhia:

- Segmentação das responsabilidades de seguros ou de resseguros pelas várias classes de negócio.
- “Template” de reporte quantitativo (QRT) a 31.12.2016, preenchido com e sem medidas (quando aplicável).
- Suportes Contabilísticos:
 - Informação financeira, o Balanço, os Ganhos e Perdas, a Provisão para Riscos em Curso.
 - Mapa demonstrativo da conciliação das provisões estudadas com aquelas que existem em balanço.
 - Mapa demonstrativo da alocação de custos de gestão por apólice, prémios e provisões da Companhia.
- Provisões Técnicas:
 - Cálculo Integral da Melhor Estimativa da Provisão para Sinistros.
 - Triângulos usados, no cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros, incluindo aqui também aqueles que não foram os escolhidos para a decisão final do método a aplicar.
 - Triângulos do custo dos sinistros e dos sinistros pagos para todas as classes de negócio.
 - Mapas conciliação dos triângulos com a informação contabilística.
 - Prémios adquiridos por triângulo e ano de origem dos mesmos.
 - Provisões de Custos de Gestão Imputados.
 - Cálculo Integral da Provisão para Prémios e fluxos de caixa (descontados e não descontados).

-
- Modelo e respetivo ficheiro de cálculo, com a indicação das hipóteses usadas em cada item do modelo de fluxos de caixa, a explicitação de cada projeção feita e a indicação dos resultados obtidos e respetivos fluxos de caixa antes de desconto.
 - Prémios Futuros (Tipo I e II).
 - Prémios Adquiridos e Não Adquiridos.
 - Despesas (Administrativas, Aquisição, Investimento, Sinistros caso não estejam imputados a sinistros).
 - Fluxos de caixa projetados dos reportes a 01.01.2016 e a 31.12.2016, respetivos pressupostos e hipóteses assumidos em ambos os reportes.
 - Cálculo Integral da Margem de Risco, simplificação e metodologia utilizada.
 - Ficheiro de cálculo da alocação da Margem de Risco global às classes de negócio.
 - Ficheiro de cálculo da Melhor Estimativa de Recuperáveis de Sinistros e respetiva metodologia.
 - Ficheiro de cálculo da Melhor Estimativa de Recuperáveis de Prémios e respetiva metodologia.
 - Taxas de desconto usadas para cada período e explicitação das metodologias de interpolação caso sejam usados períodos inferiores a um ano.

Os dados fornecidos apresentam uma boa desagregação quanto a classes de negócio, o que permitiu fazer análises de uma certa profundidade, as inferências e o confronto contabilístico necessário.

1.4. Segmentação das Responsabilidades

A segmentação das responsabilidades de seguros e resseguros pelas várias classes de negócio corresponde ao prescrito pelos normativos do regime de solvência.

1.5. Grupos de Riscos Homogéneos

Os grupos de risco, considerados pela Companhia no cálculo das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis, apresentam uma agregação homogénea.

Foram obtidos conjuntos de responsabilidades com perfis de risco suficientemente homogéneos e comparáveis.

A informação estatística é suficiente para a obtenção de estimativas credíveis e fiáveis.

1.6. Limites de contratos de seguros

O reconhecimento das responsabilidades de seguros e resseguros, nas provisões técnicas e nos montantes recuperáveis, encontra-se em conformidade com os critérios que estabelecem os limites dos contratos de seguros.

1.7. Adequação das Provisões Técnicas Avaliadas como um Todo

Esta alternativa de valoração das provisões técnicas não foi aplicada pela empresa.

1.8. Melhor Estimativa das Provisões Técnicas e dos Montantes Recuperáveis

O valor da melhor estimativa resulta da soma da melhor estimativa da provisão para sinistros e da provisão para prémios para responsabilidades Não Vida.

Provisão para Sinistros

O cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros é efetuado de forma desagregada para o Seguro direto e o Resseguro aceite.

As provisões para sinistros foram estimadas através da projeção das matrizes de pagamentos em todos os ramos devido a estes terem padrões de pagamentos curtos, à exceção do ramo Proteção Jurídica que é muito mais longo, e para o qual o triângulo de custo foi desenvolvido.

De forma a obter os fluxos de caixa futuros, a Companhia utilizou o método estatístico Chain Ladder, aplicados aos triângulos de pagamentos.

Quanto aos sinistros graves estes não têm um montante significativo e por isso não foram analisados separadamente.

Para a melhor estimativa para a provisão para custos de gestão imputados fez-se o cálculo aplicando um rácio sobre a melhor estimativa de sinistros. Os rácios considerados baseiam-se na percentagem de provisão para custos de gestão imputados sobre as reservas de sinistros.

Com esta metodologia foi obtida uma série de fluxos de caixa futuros que foram posteriormente atualizados assumindo pagamentos no final do ano e considerando as taxas de desconto publicadas pelo EIOPA. Nenhum factor de inflação é aplicado visto este já estar implícita nos triângulos de pagamentos.

Para o apuramento da melhor estimativa para resseguro cedido, fez-se o cálculo aplicando a percentagem de resseguro à estimativa apurada do valor bruto.

Provisão para Prémios

O cálculo da melhor estimativa da provisão para prémios é efetuado de forma desagregada para o Seguro direto e o Resseguro aceite.

A base do cálculo para a estimativa dos fluxos futuros são os prémios não adquiridos líquidos dos custos de aquisição diferidos.

A melhor estimativa da provisão para prémios corresponde a todos os custos futuros com sinistros e respetivos custos com despesas, os quais são determinados apurando-se os seguintes rácios:

- Rácio de sinistralidade - média das taxas de sinistralidade dos anos 2016, 2015 e 2014 ponderados pelos prémios adquiridos dos anos 2016, 2015, 2014. No entanto, em caso de variação significativa do negócio, apenas os dados do ano corrente foram utilizados, a escolha final é sempre validada por juízo de especialistas. A taxa de sinistralidade de cada ano corresponde ao rácio entre os custos com sinistros com os prémios adquiridos subtraído dos custos de aquisição diferidos.
- Rácio de despesas subdivide-se em:

-
- *Despesas administrativas* - Custos administrativos a dividir pelos prémios adquiridos no exercício.
 - *Despesas com investimentos* - Custos com investimentos a dividir pelo total das provisões técnicas presentes nas contas estatutárias.
 - *Outras despesas* - outros custos a dividir pelo montante de sinistros pagos no exercício.

O rácio de sinistralidade permite a obtenção de uma estimativa do custo com sinistros futuros, pois é aplicado ao somatório dos prémios não adquiridos líquidos dos custos de aquisição diferidos. Posteriormente este custo é convertido em fluxo assumindo o padrão de desenvolvimento de sinistros pagos.

O rácio das despesas administrativas permite obter o valor esperado dos custos futuros de administração das apólices, que é posteriormente convertido em fluxo do primeiro ano. As outras despesas têm um valor pouco significativo.

Os custos de aquisição não são calculados visto estes já estarem implícitos no cálculo da taxa de sinistralidade, uma vez que os prémios não adquiridos utilizados no cálculo é líquido dos custos de aquisição diferidos.

Aos fluxos de caixa assim obtidos são aplicados o desconto com a estrutura das taxas de desconto publicadas pelo EIOPA assumindo pagamentos no final do ano. A este valor é adicionado a provisão para participação nos lucros, obtendo assim a melhor estimativa da provisão para prémios

Tendo em conta que o cálculo da melhor estimativa não tem em consideração o valor dos prémios futuros, dado que a Companhia não apresenta valores para estes campos, não foram considerados lucros futuros sobre estes contratos sendo os resultados técnicos considerados nestes cálculos positivos.

1.9. Fluxos de Caixa

Os fluxos de caixa necessários para cumprir as responsabilidades de seguros foram devidamente incluídos no cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros e da provisão para prémios assim como nos fluxos de caixa futuros das apólices em carteira.

Foram incorporadas todas as despesas relevantes na elaboração e projeção dos fluxos de caixa.

1.10. Pressupostos e Hipóteses da Melhor Estimativa e dos Fluxos de Caixa

Verifica-se a fiabilidade da projeção atual dos fluxos de caixa em comparação com os pressupostos e hipóteses assumidos no reporte de abertura com referência a 1 de Janeiro de 2016.

Os fluxos de caixa são realistas e prospetivos, tendo em conta as expectativas de evolução futura dos indicadores de risco e consistentes com a informação dos mercados financeiros e com os riscos específicos de seguros.

1.11. Pressupostos e Hipóteses de ações de gestão futuras

Não foram usados pressupostos sobre medidas de gestão futuras no apuramento das provisões técnicas dos ramos Não Vida.

1.12. Desconto dos Fluxos de Caixa

Na avaliação das provisões técnicas, a Companhia utilizou as estruturas pertinentes das taxas de juro sem risco estabelecidas no Regulamento de Execução (EU) 2017/309 da Comissão, de 23 de Fevereiro de 2017.

1.13. Pressupostos e Hipóteses do Lucro Esperado incluído nos Prémios Futuros

A Companhia não apresenta valores nos prémios futuros, o que faz com que não sejam considerados lucros futuros sobre esses contratos.

1.14. Ajustamentos

- Ajustamento de Volatilidade

Não aplicável.

- Ajustamento de Congruência

Não aplicável.

-
- Ajustamento Transitório às Taxas de Juro sem Risco

Não aplicável.

- Dedução Transitória às Provisões Técnicas

Não aplicável.

1.15. Melhor Estimativa antes do ajustamento pela perda Esperada por Incumprimento da Contraparte

A melhor estimativa das provisões técnicas e os montantes recuperáveis, antes do ajustamento pela perda esperada por incumprimento da contraparte correspondem ao valor esperado da distribuição de probabilidade relevante, incluindo informação sobre o posicionamento relativo face a esse valor e a aferição do grau de incerteza subjacente.

1.16. Ajustamento pela perda Esperada por Incumprimento da Contraparte

É determinada a melhor estimativa afeta aos fluxos de caixa futuros de resseguro cedido relativamente à provisão para sinistros e para prémios. Esta provisão é ajustada pelo montante de perdas esperadas por incumprimento da contraparte, perdas estas calculadas de acordo com o prescrito pelo EIOPA para a fórmula padrão. Encontra-se adequado o cálculo do ajustamento pela perda esperada por incumprimento da contraparte assim como a sua incorporação no valor dos montantes recuperáveis.

1.17. Garantias Financeiras e Opções Contratuais

Não aplicável.

1.18. Benefícios Futuros Discricionários

Não aplicável.

1.19. Margem de Risco

A margem de risco da carteira global de responsabilidade de seguro e de resseguro é calculada mediante a utilização da fórmula no nº1 do artigo 37.º do Regulamento Delegado (EU) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014, que contempla a Directiva 2009/138/CE.

Confirma-se que o cálculo da margem de risco é efetuado pela aplicação da metodologia de custo de capital.

A Companhia recorre à simplificação de nível 3 para o cálculo da margem de risco, onde se considera que os requisitos de capitais futuros são proporcionais à melhor estimativa das provisões técnicas para o ano em questão.

1.20. Alocação da Margem de Risco

A adequação da alocação da margem de risco global às classes de negócio reflete a contribuição proporcional de cada classe de negócio para o requisito de capital de solvência.

1.21. Utilização de Simplificações

A Companhia não aplica simplificações previstas na regulamentação.

2. Cálculo do Requisito de Capital de Solvência

2.1. Opinião Global

Concluimos sobre a adequação do cálculo dos módulos de riscos específicos de seguros e do ajustamento para a capacidade de perdas das provisões técnicas, no âmbito da fórmula-padrão do requisito de capital de solvência.

2.2. Metodologias e Procedimentos de Certificação

Concluimos quanto ao cumprimento das disposições legais, regulamentares e técnicas na adequação do cálculo das componentes de requisito de capital de solvência referentes aos módulos de riscos específicos de seguros e ao ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.

O cálculo dos riscos específicos de seguros e o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas foi confrontado com modelos internos de cálculo especialmente preparados para receber os vários cenários previstos. Também aqui confirmamos a razoabilidade dos valores apresentados.

2.3. Módulo de Riscos Específicos de Seguros de Vida

Não aplicável.

2.4. Risco de Mortalidade

Não aplicável.

2.5. Risco de Longevidade

Não aplicável.

2.6. Risco de Invalidez-Morbilidade

Não aplicável.

2.7. Risco de Despesas

Não aplicável.

2.8. Risco de Revisão

Não aplicável.

2.9. Risco de Descontinuidade

Não aplicável.

2.10. Risco Catastrófico

Não aplicável.

2.11. Módulo de Riscos Específicos de Seguros Não Vida

O cálculo do módulo de riscos específicos de seguros não vida, nomeadamente a agregação dos resultados individuais dos submódulos de risco, foi efetuado de acordo com a matriz de correlação relevante estabelecida de acordo com os termos do artigo 114.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014.

Em cada submódulo, os cenários foram aplicados a todas as componentes relevantes do balanço e às responsabilidades de seguros ou de resseguros adversamente expostas aos riscos subjacentes.

2.12. Risco de Prémios e de Provisões

O cálculo do requisito de capital para o risco de prémios e de provisões de seguros Não Vida encontra-se calculado de acordo com os termos do artigo 115.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014.

Verifica-se a fiabilidade do cálculo da medida de volume e do desvio-padrão para o risco de prémios e de provisões de seguros Não Vida, de acordo com os termos do artigo 116º e 117.º, respetivamente, do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014.

A companhia utiliza parâmetros específicos (USP) para recalibrar o parâmetro de volatilidade que modela o risco de prémio, mantendo o risco de reserva na fórmula padrão, justificando que o desvio padrão recomendado pela fórmula padrão para o risco de premio é inadequado com o perfil de risco real do segmento de assistência. O parâmetro usado no risco de prémios foi de 3.3%, aquele que corresponde à aprovação efectuada pela ASF.

2.13. Risco de Descontinuidade

O requisito de capital para o risco de descontinuidade de seguros Não Vida é nulo e encontra-se de acordo com o Artigo 118.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014.

2.14. Risco Catastrófico

Verifica-se a fiabilidade do cálculo de cada submódulo de risco catastrófico de seguros Não Vida.

- Submódulo de risco catastrófico de resseguro de bens patrimoniais não proporcional:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de catástrofes de origem humana:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de catástrofes de origem natural:

Não aplicável.

- Submódulo de outros riscos de catástrofes de seguros Não Vida:

O requisito de capital para outros riscos de catástrofes de seguros Não Vida encontra-se calculado de acordo com os termos do artigo 135.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014.

2.15. Módulo de Riscos Específicos de Seguros de Acidentes e Doença

Não aplicável.

2.16. Acidentes e Doença STV

Não aplicável.

- Submódulo de risco de mortalidade do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de longevidade do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de invalidez-morbilidade do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de despesas do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de revisão do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de descontinuidade do seguro de acidentes e doença:

Não aplicável.

2.17. Acidentes e Doença NSTV

Não aplicável.

-
- Submódulo de risco de prêmios e de provisões de seguros de acidentes e doença NSTV:

Não aplicável.

- Submódulo de risco de descontinuidade de seguros de acidentes e doença NSTV:

Não aplicável.

2.18. Acidentes e Doença Catastrófico

Não aplicável.

2.19. Ajustamento para a Capacidade de Absorção de Perdas das Provisões Técnicas

O ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas encontra-se calculado de acordo com o Artigo 206.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014. Este ajustamento apresenta um montante nulo devido às provisões técnicas sem margem de risco em relação a benefícios discricionários futuros serem igualmente nulas.

2.20. Opinião sobre Ajustamentos

Não aplicável.

2.21. Cumprimento dos critérios das Técnicas de Mitigação de Riscos

A Companhia reconhece o impacto das técnicas de mitigação de riscos específicos de seguros no cálculo do seu requisito de capital de solvência.

2.22. Requisito de Capital de Solvência e Técnicas de Mitigação de riscos

A Companhia cumpre os critérios necessários ao impacto das técnicas de mitigação de riscos de seguros no cálculo do seu requisito de capital de solvência.

2.23. Utilização de Simplificações

A Companhia não utiliza simplificações no cálculo dos submódulos dos riscos específicos de seguros e no cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.

3. Medidas para Regularização de Incumprimento

3.1. Conclusões

A empresa cumpre globalmente os requisitos previstos na legislação do Solvência II.

3.2. Recomendações

Tendo em vista a melhoria das estimativas apresentadas recomendamos à Companhia os seguintes procedimentos para o próximo exercício:

- Os fluxos de caixa devem ser descontados a meio do ano ou, noutra momento desde que devidamente justificado, não sendo provável que existam razões para o fazer no final do ano.

Contudo, dada a curta duração de alguns fluxos de caixa e o reduzido valor das taxas de desconto, não existem implicações materiais decorrentes deste procedimento atual da empresa.

3.3. Ponto de Situação

Não foram propostas recomendações no relatório de certificação de abertura.